PROTOCOLO GERAL

[redacted]

ASSUNTO

PASTA ÚNICA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª RM

2023

INTERESSADO: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DO PNR DO COMANDANTE DO CMA - COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA, EM MANAUS/AM.

ANEXOS: DISPENSA DE LICITAÇÃO 5/2023 – CRO/12

MOVIMENTO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA				DESTINO	DATA		
01					27				
02					28				
03					29				
04					30				
05					31				
06					32				
07					33				
08					34				
09					35				
10					36				
11					37				
12					38				
13					39				
14					40				
15					41				
16					42				
17					43				
18					44				
19					45				
20					46				
21					47				

CRO/12
1
PLS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/12ª RM

TERMO DE ABERTURA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2023

PROCESSO Nº 64333.001661/2023-78

Em conformidade com o disposto no Art. 75 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, autuo nesta, Processo Administrativo referente à Dispensa Eletrônica acima citada, fundamentada no Art. 75, inciso I do art. nº 14.133/21, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas no DIEx nº 5-SecTec/CRO/12, de 15 de maio de 2023.

Manaus, 15 de maio de 2023.

[redacted]

Adjunto da SALC

CRO/12
2
PLS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º GPT E
(COMISSÃO DE OBRAS CORONEL PAULO NUNES LEAL)
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

Nota nº 1942, de 5 de junho de 2023, da(o) SALC
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se
Em ____/_____/____

[redacted]
Chefe da Comissão Regional de Obras da 12ª RM

ABERTURA DE PROCESSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Atendendo ao DIEx nº 5-Sec Tec/CRO/12, de 15 MAIO 23, autorizei o início dos procedimentos e determinei a abertura do processo correspondente à Dispensa Eletrônica 05/2023, cujo objeto versa sobre Adequação do Próprio Nacional Residencial do Comandante do Comando Militar da Amazônia, em Manaus/AM.

Em consequência, a Seção Técnica e a SALC adotem as providências cabíveis.

[redacted] Assinado de forma digital por FABIO
Chefe da Comissão Regional de Obras da 12ª RM

Publicado no BOLETIM INTERNO nº _____, de ____/_____/____, item _____

Referência: Nota para Boletim de Acesso Restrito de 05/06/2023

CRO/12
30
PLS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

Manaus, 15 de maio de 2023.

Requisição : 5-Sec Tec/CRO/12
NUP : 64333.001661/2023-78
Do : Adj à Seção Técnica
Ao : Sr Ch Sec Tec da CRO/12
Assunto : Contratação de Serviço
Ref. : Art 13, da IG Port Min 305/95 (IG 12-02)
Anexo: - Justificativa da dispensa de licitação;
- Composição de Custo de Referência;
- Cotação do Fornecedor;

1. Nos termos do contido no Art 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a contratação do serviço abaixo especificado, visando coletar informações para futuro Laudo e Projeto na Seção de Saúde da 12ª Região Militar.

ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16	ADEQUAÇÃO DO PNR DO COMANDANTE DO CMA	UND	1	R$ 96.737,00	R$ 96.737,00
					TOTAL:	**R$ 96.737,00**

2. O valor total da soma dos itens representa um montante de R$ 96.737,00 (noventa e seis mil, setecentos e trinta e sete reais).

3. O serviço será adquirido por **DISPENSA ELETRÔNICA**.

4. Importante ressaltar que a contratação visa adequar o PNR do Comandante do CMA de forma a garantir ergonomia e conforto, já que o imóvel encontra-se com piso danificado, luzes inadequadas e layout inapropriado.

Assinado de forma digital por POLLYANNA OLIMPIO DA SILVA DE [redacted]

[redacted]

Adjunto à Seção Técnica da CRO/12

[redacted]

Chefe da Seção Técnica da CRO/12

CRO/12
4
PLS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

1. Determino que seja realizado a contratação do serviço relacionado, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com base no Inciso VIII, do Art. 72º da Lei 14.133/21.

2. Seja adotado o NUP 64333.001661/2023-78

3. Sejam utilizados os seguintes recursos financeiros:

PTRES	FONTE	ND	UGR	PI
171502	1050000142	339039	167508	G1APFUNGAB3

5. O Adj à Sec Tec, o Ch Sec Tec e a SALC adotem as providências cabíveis de acordo com as leis e normas em vigor.

gov.br [redacted]

[redacted]

Ordenador de Despesas da CRO/12

CRO/12
5
PLS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª RM

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo nº 64333.001661/2023-74

Dispensa Eletrônica Nº 5/2023 – CRO/12ª RM

Objeto: Adequação do Próprio Nacional Residencial (PNR) do Comandante do Comando Militar da Amazônia, em Manaus/AM.

Valor estimado para a contratação: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Eu, no exercício da função de ordenador de despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1998, bem como do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93, declaro que ***há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar,*** conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Manaus, 15 de maio de 2023.

[redacted]

Ordenador de Despesas da CRO /12 ª RM
Nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022
Publicada no DOU 91 de 16 de maio de 2022

CRO/12

6

FLS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5 – CRO/12
Processo Administrativo nº 64333.001661/2023-78

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio da **COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª RM – CRO/12**, Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, sediado na Avenida Coronel Teixeira nr 2061, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP: 69.037-000, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislações correlata.

UASG: 160017 – CRO/12
Data da sessão: 22/05/2023
Link: www.comprasgovernamentais.gov.br
Horário da Fase de Lances: 9:30h (horário de Brasília)

1. OBJETO

ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	16	Adequação do PNR do Comandante do CMA	SERV	01	R$ 96.737,00	R$ 96.737,00

CASO OS ITENS APRESENTEM DESCRIÇÃO DIFERENTE DAQUELA REGISTRADA NO SISTEMA, DEVERÁ SER CONSIDERADA A CONSTANTE DESTE DOCUMENTO.

O valor total previsto para esta Dispensa Eletrônica é de **R$ 96.737,00** (noventa e seis mil, setecentos e trinta e sete reais).

1.1. Devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a contratação, respeitados os valores máximos individuais de cada item.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso I, do artigo 75, da Lei n. 14.133/21, pelo menor preço por item.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

CRO/12
7

3.1 O critério para escolha do contratado é o menor preço por item, desde que o lance ofertado seja igual ou inferior ao valor estimado por item, e desde que o fornecedor cumpra os requisitos de habilitação listados no subitem 7.5. deste Termo de Referência.

3.2 No caso de Dispensa Eletrônica fracassada ou deserta, a CRO/12 poderá se valer de proposta obtida por meio de pesquisa de preços, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas no subitem 7.5. deste Termo de Referência.

4. DA FONTE RECURSO PARA A DESPESA

4.1. Será descentralizado o recurso para a UG 160017, após o pronto da licitação.

5. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

5.1 O envio de propostas e lances deverá ocorrer exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br — Portal de Compras do Governo Federal — Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

5.2 A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao produto ofertado pelo Fornecedor, o Gestor de Compras poderá solicitar, via e-mail, para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possam aferir as características técnicas do material (manual, folder, fotos, etc).

6. DISPENSA ELETRÔNICA

6.1 A dispensa eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, de acordo com o "Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica" e com as demais normas contidas neste instrumento.

6.2 Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso no Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a CRO/12, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

6.3 A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 60 dias.

6.4 Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o **lance de menor valor** sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.

6.5 Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor.

6.6 A CRO/12 poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

7.2 As obrigações recíprocas entre a Contratada e a CRO/12 correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos e no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das disposições legais vigente.

7.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.4 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149 da Lei nº 14.133/21.

8 RESCISÃO

8.1 Constituem motivos para a extinção do contrato os casos previstos no Art. 137 e Incisos da Lei Nº 14.133/21.

9 LOCAL DE ENTREGA

9.1 Os serviços deverão ser realizados na Rua Fortaleza, 447 – Adrianópolis – 69057-080.

10 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1 **A Contratada deverá executar os serviços no endereço acima citado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela contratada;

10.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (quinze) dias, pelo (a) fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

10.7 A empresa vencedora dos itens deverá atentar para a correta descrição técnica dos itens descritos no início do termo de referência em **1. OBJETO.**

10.8 Se por acaso a empresa vencedora não atender as especificações técnicas dos itens, conforme 11.7 deste Termo de Referência, será automaticamente desclassificada.

11 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

CRO/12
9
FLS

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

CRO/12
10
PLS

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12 FATURAMENTO

12.2 A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

12.3 Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

13 PRAZO PARA PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

CRO/12
11
PLS

13.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:

VP = Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação

Financeira = 0,00016458,

Assim apurado: I (TX)

I = (6/100) /365
I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual 6%.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes desde documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, qual constarão as indicações referentes a*: número da nota de empenho, marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia do produto;*

14.1.2 Os custos relativos ao frete do objeto serão integralmente de responsabilidade da contratada,

14.1.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12. 13 e 17 a 27. Do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078. de 1990);

14.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

14.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CRO/12
12
PLS

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail;

15.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;

15.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; e

15.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

16.1 Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE, a partir da divulgação do Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, pelo telefone (92) 3238-7514 e 3238-6853 ou pelo e-mail licitacro12@gmail.com, sendo resolvidos os casos pela Seção de Informática.

17 ANEXOS

17.1 Orçamento de referência da administração.

Manaus, 15 de maio de 2023.

[redacted]

CREA 11958 – D/AM
Adj à Seção Técnica da CRO/12



Visto que a contratação do serviço trará benefícios à Administração, possibilitando o alcance das metas e objetivos estabelecidos pelo CRO/12 e 2º Gpt E, **aprovo** o presente Termo de Referência dos itens relacionados de acordo com o Inciso VIII, do Art. 72º da Lei 14.133/21.

Documento assinado digitalmente

gov.br [redacted]

[redacted]

Ordenador de Despesas da CRO/12

CRO/12
14
PLS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
(Processo Administrativo nº 64333.001661/2023-87)

Torna-se público que o (a) Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar, por meio do (a) Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, **inciso I**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e legislação aplicável.

Data da sessão: 22/05/2023
Link: www.comprasgovernamentais.gov.br
Horário da Fase de Lances: 9:30 (horário de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A contratação ocorrerá em 1 item independente, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SUBITEM	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA
1	Adequação do PNR do Comandante do CMA	3.3.90.39-16	SERV	01	R$ 96.737,00	R$ 96.737,00

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico < https://pncp.gov.br/ > do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

CRO/12
15
PLS

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário); e

CRO/12
PLS

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

CRO/12
17
PLS

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

CRÓ/12
18
PLS

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (Um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

CRO/12
19
PLS

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

CRO/12
10
PLS

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

CRÓ/12
21
PLS

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

CRO/12
22
PLS

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

CRÓ/12
23

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CRÓ/12
24
PLS

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

CRO/12
25
PLS

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Manaus-AM, 15 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br [redacted]

[redacted]
Ordenador de Despesas da CRO/12

CRO/12
PLS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

CRÓ/12
27
PLS

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

CRÓ/12
28
PLS

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

CRO/12
19
FLS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Objeto: Serviços de sondagem na Seção de Saúde da 12ª Região Militar.
NUP: 64333.001661/2023-78.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

Estes Estudos Técnicos Preliminares estão de acordo com o Caderno de Orientação aos Agentes da Administração - 9.1, da Secretaria de Economia e Finanças (SEF).

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A contratação da adequação do próprio nacional residencial (PNR) do Comandante do Comando Militar da Amazônia (CMA) se dá pela necessidade de melhoria das condições de habitação e conforto do imóvel, bem como a manutenção periódica necessária para manter o imóvel da União, uma vez que a benfeitoria foi construída na década de 70, a manutenção se faz necessária periodicamente.

CRÓ/12
PLS

2.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza não continuada, não podendo ser prorrogável.

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como: local apropriado para os trabalhadores armazenarem seus pertences pessoais e produtos de uso laboral, refeitório, depósito para armazenar materiais e equipamentos. Para desempenho dos serviços necessita que a empresa contratada seja especializada em serviços de assentamento de revestimento cerâmico e polimento de piso de alta resistência. A contratada deve manter limpo e isolados os possíveis ambientes envolvidos, assim como em condições de utilização em uma possível urgência.

2.3 LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Existem diversas empresas na cidade capacitadas para executar serviços de comuns de engenharia como é o caso de revestimento de piso cerâmico.

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Conforme já mencionado, a contratação para adequação do PNR do Comandante do CMA se dá pela necessidade de se melhorar as condições de habitabilidade e ergonomia do imóvel, além de realizar a manutenção das instalações deste imóvel da União.

2.5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A área que sofrerá interferência é de aproximadamente 149m². Os quantitativos referentes aos itens de serviço propriamente ditos estão descritos com precisão na Planilha estimativa de custos e formação de preços.

2.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor da contratação seja de R$ 100.000,00, baseado em contratos anteriores realizados nessa Comissão de Obras.

2.7 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados em uma só pessoa.

2.8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

CRO/12
31
PLS

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

2.9 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A possível contratação já possui Nota de Crédito (2023NC000081) no valor de R$ 100.000,00.

2.10 RESULTADOS PRETENDIDOS

Manutenção das instalações do Próprio Nacional Residencial (PNR) do Comandante do CMA, melhoria das ergonomia e habitabilidade do imóvel.

2.11 PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Isolamento das áreas durante a execução dos serviços, conforme cronograma de realização dos serviços.

2.12 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não há.

3 CONCLUSÃO

3.1 VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Com base nos elementos anteriores do presente documento, esta equipe de planejamento declara que é viável e necessária a execução dos serviços, tendo em vista a necessidade de sua realização para garantir, a manutenção do Próprio Residencial Nacional (PNR).

Manaus/AM, 15 de maio de 2023.

Assinaturas:

[redacted]

Adjunta à Seção Técnica da CRO/12

CRO/12
32
PLS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2° Gpt E
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/12

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

OBJETO: Adequação do Próprio Nacional Residencial (PNR) do Comandante do CMA, em Manaus/AM.

Órgão: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12° RM
Setor Requisitante: **COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**
Responsável pela Demanda: [redacted]
Telefone:

1. Justificativa de necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:
A contratação dos serviços de adequação do PNR do Comandante do CMA se dá pela necessidade de se corrigir o piso danificado, ambientes com iluminação inadequada e realizar a manutenção geral das instalações.
2. Quantidade de serviço da solução a ser contratada:
A área que sofrerá interferência é de aproximadamente 149,03m², cuja metragem foi levantada por meio de levantamentos realizados in loco e levantamento com auxílio de plantas e projetos de engenharia pela equipe da Comissão Regional de Obras 12. Os quantitativos referentes aos itens de serviços propriamente ditos estão definidos com precisão na Planilha estimativa de custos e formação de preços.
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:
A presente contratação deve ser realizada dentro do exercício financeiro do ano de 2023.
4. INDICAÇÃO dos membros da Equipe de Planejamento:

Ciente:	Ciente:
[redacted] Adjunto à CRO/12	[redacted] Ch SSeç Proj CRO/12

Manaus, 12 de maio de 2023

[redacted]

Ordenador de Despesas da CRO/12
Responsável pela Formalização da Demanda

Obra
Adequação do PNR do Cmt CMA

Bancos
SINAPI - 03/2023 - Amazonas
ORSE - 02/2023 - Sergipe
FDE - 01/2023 - São Paulo

B.D.I.
26,24%
DIF - 15,79%
DIF - 15,85%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total		
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total
7			**SERVIÇO TÉCNICO (LOCAÇÃO)**									**694,32**
7.1	ADAP ORSE	Próprio	LOCAÇÃO DE CAIXA COLETORA DE ENTULHO CAPACIDADE 5 M³	UN	1	550,00	0,00	694,32	694,32	0,00	694,32	694,32
22.1			**REVESTIMENTO E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS (SALA ÍNTIMA 24,20M²)**									**11.747,70**
22.1.1	ADAP SINAPI 104598 A	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 90X90 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². (BDI DIF 15,79%)	m²	24,2	295,36	15,87	326,12	341,99	384,05	7.892,10	8.276,15
22.1.2	ADAP SINAPI	Próprio	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO POLIDO DIMENSÕES 90X90CM. AF_02/2023	M	24,2	71,12	2,89	86,89	89,78	69,93	2.102,74	2.172,67
22.1.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	69,69	10,90	5,29	8,47	13,76	368,66	590,27	958,93
22.1.4	ADAP FDE 15.50.001 C	Próprio	RASPAGEM DE TINTA	m²	69,69	2,25	1,64	1,20	2,84	114,29	83,62	197,91
22.1.5	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	24,2	2,61	2,14	1,15	3,29	51,78	27,83	79,61
22.1.6	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	24,2	2,05	1,60	0,98	2,58	38,72	23,71	62,43
22.2			**REVESTIMENTO E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS (SALA DE ESTAR 24,54M²)**									**11.294,38**
22.2.1	ADAP SINAPI 104598 A	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 90X90 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². (BDI DIF 15,79%)	m²	24,54	295,36	15,87	326,12	341,99	389,44	8.002,99	8.392,43
22.2.2	ADAP SINAPI	Próprio	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO POLIDO DIMENSÕES 90X90CM. AF_02/2023	M	20,15	71,12	2,89	86,89	89,78	58,23	1.750,83	1.809,06
22.2.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	58,03	10,90	5,29	8,47	13,76	306,97	491,52	798,49
22.2.4	ADAP FDE 15.50.001 C	Próprio	RASPAGEM DE TINTA	m²	58,03	2,25	1,64	1,20	2,84	95,16	69,64	164,80
22.2.5	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	20,15	2,61	2,14	1,15	3,29	43,12	23,17	66,29
22.2.6	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	24,54	2,05	1,60	0,98	2,58	39,26	24,05	63,31
22.3			**REVESTIMENTO E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS (SALA 96,25M²)**									**3.179,13**
22.3.1	ADAP EMBASA	Próprio	POLIMENTO EM PISO DE ALTA RESISTENCIA, GRANITO, MARMORE OU SIMILAR	m²	96,25	26,17	24,70	8,33	33,03	2.377,37	801,76	3.179,13
22.4			**REVESTIMENTO E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS (CIRCULAÇÃO 21,52M²)**									**10.985,77**
22.4.1	ADAP SINAPI 104598 A	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 90X90 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². (BDI DIF 15,79%)	m²	21,52	295,36	15,87	326,12	341,99	341,52	7.018,10	7.359,62

22.4.2	ADAP SINAPI	Próprio	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO POLIDO DIMENSÕES 90X90CM. AF_02/2023	M	25,74	71,12	2,89	86,89	89,78	74,38	2.236,55	2.310,93
22.4.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	74,13	10,90	5,29	8,47	13,76	392,14	627,88	1.020,02
22.4.4	ADAP FDE 15.50.001 C	Próprio	RASPAGEM DE TINTA	m²	74,13	2,25	1,64	1,20	2,84	121,57	88,95	210,52
22.4.5	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	25,74	2,61	2,14	1,15	3,29	55,08	29,60	84,68
22.5			**REVESTIMENTO E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS (HALL 11,36M²)**									**6.118,98**
22.5.1	ADAP SINAPI 104598 A	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 90X90 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². (BDI DIF 15,79%)	m²	11,36	295,36	15,87	326,12	341,99	180,28	3.704,72	3.885,00
22.5.2	ADAP SINAPI	Próprio	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO POLIDO DIMENSÕES 90X90CM. AF_02/2023	M	15,65	71,12	2,89	86,89	89,78	45,22	1.359,83	1.405,05
22.5.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	45,07	10,90	5,29	8,47	13,76	238,42	381,74	620,16
22.5.4	ADAP FDE 15.50.001 C	Próprio	RASPAGEM DE TINTA	m²	45,07	2,25	1,64	1,20	2,84	73,91	54,08	127,99
22.5.5	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	15,65	2,61	2,14	1,15	3,29	33,49	17,99	51,48
22.5.6	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	11,36	2,05	1,60	0,98	2,58	18,17	11,13	29,30
22.6			**REVESTIMENTO E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS/INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (WC MASTER 10,26M²)**									**26.144,62**
22.6.1	ADAP SINAPI 104598	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X1,20 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². (BDI DIF 15,88%)	m²	56	265,17	15,88	291,31	307,19	889,28	16.313,36	17.202,64
22.6.2	ADAP SINAPI 104599 C	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	10,26	233,59	16,87	278,01	294,88	173,08	2.852,38	3.025,46
22.6.3	96110	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	m²	10,26	80,35	21,26	80,17	101,43	218,12	822,55	1.040,67
22.6.4	10352	ORSE	Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w	un	4	103,36	58,69	71,79	130,48	234,76	287,16	521,92
22.6.5	09.09.040	FDE	IL-89 LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO <= 24W	UN	3	184,49	58,37	174,53	232,90	175,11	523,59	698,70
22.6.6	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	40	3,67	1,60	3,03	4,63	64,00	121,20	185,20
22.6.7	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30	8,05	2,72	7,44	10,16	81,60	223,20	304,80
22.6.8	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	40	11,19	3,57	10,55	14,12	142,80	422,00	564,80
22.6.9	91977	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (6 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	163,84	87,04	119,79	206,83	87,04	119,79	206,83
22.6.10	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	53,73	31,24	36,58	67,82	31,24	36,58	67,82
22.6.11	3295	ORSE	Ponto de tomada 3p para chuveiro elétrico até 4000 va, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", inclusive aterramento	pt	1	383,89	250,65	233,97	484,62	250,65	233,97	484,62

CRÓ/12 FLS 34

22.6.12	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	64,44	44,87	36,47	81,34	44,87	36,47	81,34
22.6.13	90447	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	20	9,51	9,40	2,60	12,00	188,00	52,00	240,00
22.6.14	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	55,49	13,24	11,16	5,55	16,71	619,26	307,97	927,23
22.6.15	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	10,26	2,05	1,60	0,98	2,58	16,41	10,06	26,47
22.6.16	91784	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	4	47,69	28,17	32,03	60,20	112,68	128,12	240,80
22.6.17	91787	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	6	42,95	5,38	48,84	54,22	32,28	293,04	325,32
22.7			**VARANDA DA SUITE MASTER(9,215M²)-ESQUADRIA DE ALUMÍNIO**									**7.651,90**
22.7.1	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	7,67	425,30	8,63	528,26	536,89	66,19	4.051,75	4.117,94
22.7.2	102191	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	m²	7,67	21,61	17,38	9,90	27,28	133,30	75,93	209,23
22.7.3	ADAP SINAPI 87263 C	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².	m²	10,13	258,13	16,87	308,99	325,86	170,89	3.130,07	3.300,96
22.7.4	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	9,215	2,05	1,60	0,98	2,58	14,74	9,03	23,77
22.8			**DECK 47,02M²**									**16.920,20**
22.8.1	ADAP SINAPI 104598 A	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 90X90 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². (BDI DIF 15,79%)	m²	47,02	295,36	15,87	326,12	341,99	746,20	15.334,16	16.080,36
22.8.2	ADAP SINAPI	Próprio	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO POLIDO DIMENSÕES 90X90CM. AF_02/2023	M	30,28	71,12	2,89	86,89	89,78	87,50	2.631,03	2.718,53
22.8.3	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	47,02	2,05	1,60	0,98	2,58	75,23	46,08	121,31
									Totais ->	**10.566,39**	**86.170,61**	**96.737,00**

Total sem BDI	**81.000,71**
Total do BDI	**15.736,29**
Total Geral	**96.737,00**

[redacted]

Adjunto da Seção Técnica

[redacted]
148270249
2023.05.12 15:42:01 -04'00'

Técnica em edificações CFT:52148270249
Adjunto da Seção Técnica

CRO/12 PLS

Visto:

[redacted]

Chefe da Subseção de Projetos

CRO/12
Fls
CRO/12
37
FLS

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/12	DL 02-2023 APÊNDICE I-A MEMORIAL DESCRITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO

Obra: **Reforma e Adequação do PNR do Comandante do CMA**
Local: Manaus/ AM
OM: Comando Militar da Amazônia
Nº de Projeto (OPUS):
Área do Terreno (m²): 1125,00 m²
Área Construída (m²): 595,68 m²
Total área útil (m²): 572,49 m²

2. OBJETO

O objeto intitula-se reforma e adequação do PNR do comandante do CMA, substituição de revestimento e readequação do banheiro da suíte master.

3. JUSTIFICATIVA

Atualmente, o piso existente no living, sala de almoço, sala íntima, hall, deck, suíte master e banheiro da suíte master encontram-se desgastados e com peças danificadas, porta da varanda da suíte master encontra-se danificada. O banheiro da suíte master possui uma iluminação inadequada e a disposição de louças, metais e acessórios encontram-se de forma que torna o ambiente pouco funcional e com a área mal aproveitada.

Levantada as necessidades, faz-se necessário o polimento do living e a substituição dos revestimentos das demais das áreas citadas, troca da porta de correr da varanda da suíte master e no banheiro da suíte master faz-se necessário a substituição de revestimento de piso e parede, readequação do layout melhorando a funcionalidade e um projeto de luminotécnica para melhoria da iluminação do banheiro.

4. INTRODUÇÃO

O presente memorial destina-se na elaboração de um documento Memorial Descritivo, objetivando documentar, relacionar, auxiliar e instruir os principais serviços e materiais a serem utilizados na projeção na execução da adequação dos ambientes do PNR do Comandante do CMA.

5. ÁREA DE INTERVENÇÃO DOS AMBIENTES

AMBIENTE	ÁREA ÚTIL	ÁREA DE INTERVENÇÃO
Living	96,25 m²	96,25 m²
Sala de almoço	24,54 m²	24,54 m²
Sala íntima	24,20 m²	24,20 m²
Hall	11,36 m²	11,36 m²
Deck	47,02 m²	47,02 m²
Suíte Master	28,89 m²	28,89 m²
Varanda da suíte master	9,22 m²	9,22 m²
Banheiro Wc Suíte	9,94 m²	9,94 m²
Total	251,42 m²	251,42 m²

CRO/12
Fls
CRO/12
28
PLS

6. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

De uma visão geral, serão executadas na benfeitoria militar, os seguintes serviços de reformas, manutenções e readequações.

6.1 PISO E RODAPÉ

6.1.1 PISO LIVING

- Deverá ser tomada medidas adequadas para proteção e prevenção de riscos ambientais e doenças ocupacionais, observando e seguindo normas regulamentadoras, principalmente da NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção. Uso de mão-de-obra habilitada assim como de Equipamento de Proteção Individual (EPI).
- Piso do living deverá ser polido e aplicado resina por empresa especializada no serviço.



6.1.2 REVESTIMENTO SALA ÍNTIMA, SALA DE ALMOÇO, HALL, DECK E SUÍTE MASTER

- Deverá ser tomada medidas adequadas para proteção e prevenção de riscos ambientais e doenças ocupacionais, observando e seguindo normas regulamentadoras, principalmente da NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção. Uso de mão-de-obra habilitada assim como de Equipamento de Proteção Individual (EPI).
- O assentamento dos pisos deverá ser realizado conforme o local apresentado no projeto, de forma manual.
- Antes de iniciar o processo de assentamento dos revestimentos, é necessário fazer uma completa limpeza da base, já que a sujeira pode prejudicar a aderência do revestimento.
- Aplicação do revestimento com argamassa colante AC3.
- Será assentado porcelanato acetinado em placas de 90x90cm, método de piso sobre piso, junta seca com rejunte cinza plantina.
- Deverá ser utilizado ferramentas adequadas para tais assentamentos como régua; nível; prumo; torquês, desempenadeira de borracha; desempenadeira de aço dentada; máquinas para cortar o revestimento; serra circular; martelo de borracha; niveladores de piso;
- NBR 13753:1996 – Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento.
- NBR 9817:1987 – Execução de piso com revestimento cerâmico – Procedimento.

6.1.3 PISO VARANDA E BANHEIRO SUÍTE MASTER

- Deverá ser tomada medidas adequadas para proteção e prevenção de riscos ambientais e doenças ocupacionais, observando e seguindo normas regulamentadoras, principalmente da NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção. Uso de mão-de-obra habilitada assim como de Equipamento de Proteção Individual (EPI).
- O assentamento dos pisos deverá ser realizado conforme o local apresentado no projeto, de forma manual.

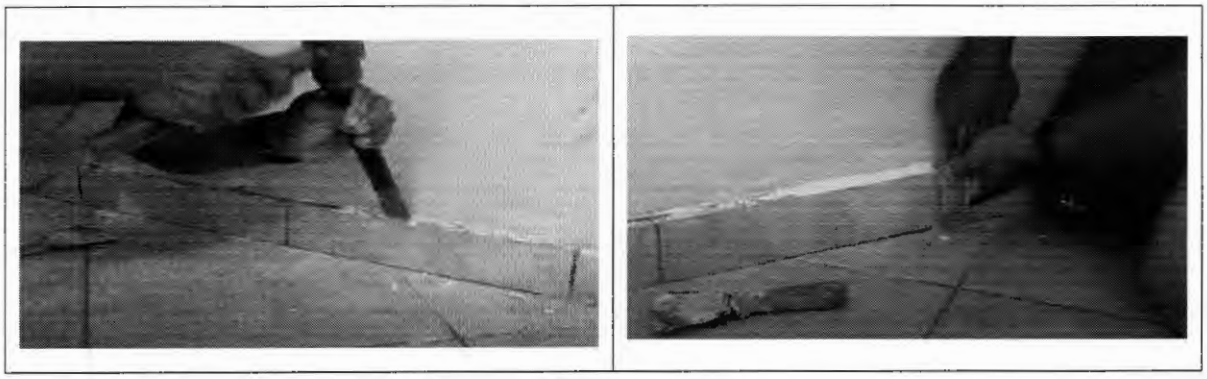
CRO/12
Fls
CRO/12
39
PLS

- Antes de iniciar o processo de assentamento dos revestimentos, é necessário fazer uma completa limpeza da base, já que a sujeira pode prejudicar a aderência do revestimento.
- Aplicação do revestimento com argamassa colante AC3.
- Será assentado porcelanato acetinado em placas de 60x60cm junta seca com rejunte cinza platina epóxi, método piso sobre piso, considerar caimento desnível para o ralo e impermeabilização das áreas com margem de 10cm nas paredes.
- Deverá ser utilizado ferramentas adequadas para tais assentamentos como régua; nível; prumo; torquês, desempenadeira de borracha; desempenadeira de aço dentada; máquinas para cortar o revestimento; serra circular; martelo de borracha; niveladores de piso;
- NBR 13753:1996 – Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento.
- NBR 9817:1987 – Execução de piso com revestimento cerâmico – Procedimento.



6.1.4 RETIRAR RODAPÉ

- Deverá ser tomada medidas adequadas para proteção e prevenção de riscos ambientais e doenças ocupacionais, observando e seguindo normas regulamentadoras, principalmente da NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção. Uso de mão-de-obra habilitada assim como de Equipamento de Proteção Individual (EPI).
- Deverá realizar as raspagens dos rejuntes.
- Deverá ser usado espátulas de metal e inserida de 2,5 a 7,5 cm pela parte superior ou lateral do rodapé, do modo que fique paralela a parede.
- Deverá ser usado um martelo pequeno para bater levemente na parte de cima da espátula, com o objetivo de que alcance a base do rodapé, protegendo assim a parede da barra de rodapé.
- Poderá ser inserida uma segunda espátula paralela a parede e girando-a em um ângulo de 45°.
- Coloque uma espátula, na extremidade do rodapé, ou seja, entre o rodapé e a parede. Force suavemente o rodapé, afastando-o da parede. Não faça muita pressão ou você criará um buraco na placa de reboco com a espátula. Se você notar que a calafetagem ainda está presa entre o rodapé e a parede, pare imediatamente e corte a calafetagem.



CRO/12
Fls
CRO/12
40
PLS

6.1.5 ASSENTAMENTO DE RODAPÉ CERÂMCO

- Deverá ser tomada medidas adequadas para proteção e prevenção de riscos ambientais e doenças ocupacionais, observando e seguindo normas regulamentadoras, principalmente da NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção. Uso de mão-de-obra habilitada assim como de Equipamento de Proteção Individual (EPI).
- Deverá ser assentando rodapé cerâmico com placas tipo esmaltada extra.
- Realizar corte das placas cerâmicas em faixas de 7 cm de altura.
- Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre uma base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira, formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada.
- Aplicar uma camada de argamassa colante no tardoz das peças. Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados.
- Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem. Limpar a área com pano umedecido.





6.2 SOLEIRAS

6.2.1 SOLEIRAS SALA ÍNTIMA, SALA DE ALMOÇO, HALL, DECK, SUÍTE MASTER E VARANDA DA SUÍTE MASTER

- Deverá ser tomada medidas adequadas para proteção e prevenção de riscos ambientais e doenças ocupacionais, observando e seguindo normas regulamentadoras, principalmente da NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção. Uso de mão-de-obra habilitada assim como de Equipamento de Proteção Individual (EPI).
- Assentar soleiras em granito branco arabesco polido conforme a largura de entrada da porta na divisão de cada ambiente, rejunte cinza platina.

6.2.2 SOLEIRA WC SUÍTE

- Deverá ser tomada medidas adequadas para proteção e prevenção de riscos ambientais e doenças ocupacionais, observando e seguindo normas regulamentadoras, principalmente da NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção. Uso de mão-de-obra habilitada assim como de Equipamento de Proteção Individual (EPI).
- Assentar filete de granito branco arabesco polido assentado abaixo da estrutura do box, divisão de área molhada.

CRO/12
Fls
CRO/12
41
PLS

6.2 PAREDES E PORTAS

6.2.2 REVESTIMENTO DE PAREDES E PORTAS SALA ÍNTIMA, SALA DE ALMOÇO, HALL, DECK, SUÍTE MASTER

- Paredes deverão receber retoque de pintura conforme cor e acabamento já existente nas mesmas.
- Portas deverão ser serradas conforme a altura do piso, e posteriormente ser executado acabamento.

6.2.2 REVESTIMENTO DE PAREDES E PORTAS BANHEIRO SUÍTE MASTER E VARANDA DA SUÍTE MASTER

- Troca da porta da varanda da suíte master por vidro laminado acabamento jateado 8mm, e posterior acabamento na parede conforme cor e acabamento já existente.
- Revestimento paredes do banheiro da suíte master será utilizado o método de revestimento sobre posto, e colocado cantoneiras.
- O assentamento dos pisos deverá ser realizado conforme o local apresentado no projeto, de forma manual.
- Antes de iniciar o processo de assentamento dos revestimentos, é necessário fazer uma completa limpeza da base, já que a sujeira pode prejudicar a aderência do revestimento.
- Aplicação do revestimento com argamassa colante AC3.
- Será assentado porcelanato polido em placas de 120x60cm, junta seca com rejunte cinza platina.
- Deverá ser utilizado ferramentas adequadas para tais assentamentos como régua; nível; prumo; torquês, desempenadeira de borracha; desempenadeira de aço dentada; máquinas para cortar o revestimento; serra circular; martelo de borracha; niveladores de piso;

6.3 TETO/FORROS

6.3.1 REMOÇÃO E RENOVAÇÃO DE FORRO EM PLACA DE GESSO

- Deverá ser tomada medidas adequadas para proteção e prevenção de riscos ambientais e doenças ocupacionais, observando e seguindo normas regulamentadoras, principalmente da NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção. Uso de mão-de-obra habilitada assim como de Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- Será necessário a retirada de forro de gesso para execução de projeto de luminotécnica, após a execução do serviço será executado um novo forro em gesso, emassamento em massa acrílica e pintura acrílica branco neve acabamento acetinado.

6.4 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

Serão executadas de acordo com as alterações das louças, metais e acessórios readequados ao banheiro, interligados a entrada de água e saída de esgoto já existentes. Materiais de acabamento (ralo, chuveiro, toalheiro, sifão, engate, torneira...) conforme definidos em projeto arquitetônico.

7 DESCRIÇÃO DE MATERIAIS

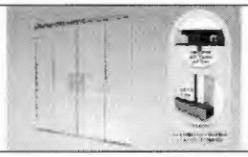
As informações da reforma do PNR, será detalhada por ambientes a serem reformados, relacionados com base no memorial de cálculo e no projeto de reforma arquitetônico.

7.1 REVESTIMETNO PISO SUÍTE MASTER

Serviço	Material	Total (m^2)	Imagem
Assentamento de piso sobre piso de dimensões 120X120 cm	Porcelanato manila marfim acetinado 120X120 cm Eliane.	26,89	

CRO/12
Fls
CRO/12
42
PLS

7.2 PORTA DA VARANDA SAUÍTE MASTER

Serviço	Material	Total (m²)	Imagem
Substituição da porta da varanda	Porta c/ 4 folhas em vidro laminado jateado 8mm com acab. em aço inox	01	

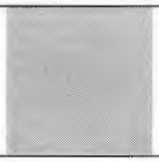
7.3 REVESTIMETNO PISO SALA ÍNTIMA, SALA DE ALMOÇO, HALL E DECK

Serviço	Material	Total (m²)	Imagem
Assentamento de piso sobre piso de dimensões 90x90 cm	Porcelanato munari marfim acetinado 90x90cm Eliane.	107,12	

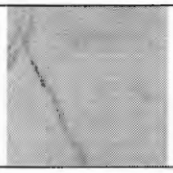
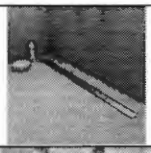
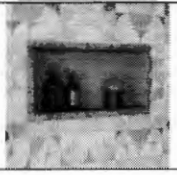
7.4 REVESTIMETNO PISO LIVING

Serviço	Material	Total (m²)
Polimento de piso em mármore	Mármore já existente	96,25

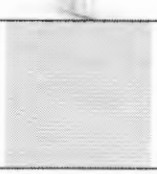
7.5 REVESTIMETNO PISO VARANDA

Serviço	Material	Total (m²)	Imagem
Assentamento de piso sobre piso de dimensões 60X60 cm	Porcelanato Munari Marfim natural 60x60cm Eliane.	9,22	

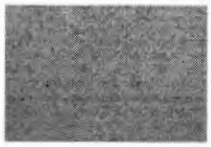
7.6 REVESTIMETNO, LOUÇAS E METAIS DO BANHEIRO DA SUÍTE MASTER

Serviço	Material	Total (m²)	Imagem
Assentamento de piso sobre piso de dimensões 60X60 cm	Porcelanato Onix Cristal acetinado 60x60cm Eliane.	9,94	
Troca de chuveiro	Chuveiro com desviador e ducha manual quadrado cromado em aço inox de parede - Deca	01	
Troca de ralo	Ralo linear invisível	01	
Troca de nicho	Nicho retangular em granito branco arabesco	01	

CRO/12
Fls
CRO/12
43
PLS

Troca de box	Box com porta de correr em vidro temperado 8mm acab. em aço inox	01	
Assentamento de piso sobre piso de dimensões 60X120 cm	Porcelanato Onix Cristal polido 60x120 cm Eliane.	54,69	

7.7 SOLEIRAS

Serviço	**Material**	**Total (m²)**	**Imagem**
Troca de soleiras na divisão de ambientes e abaixo das portas/ filete abaixo do box	Granito branco arabesco acab. polido	Conforme descrição do projeto	

7.8 RODAPÉ

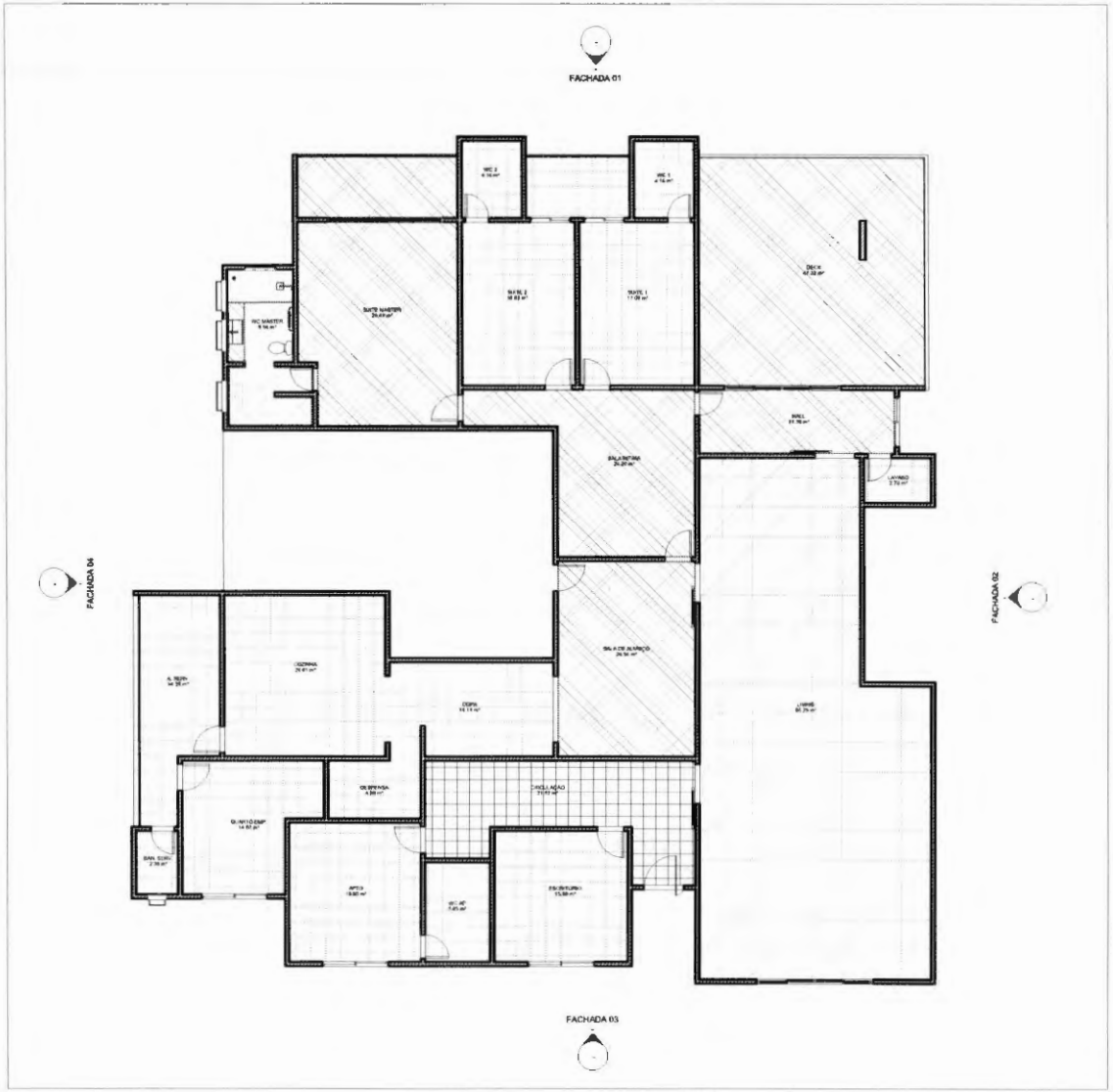
- Rodapé de todos os ambientes será na mesma cerâmica substituída.

Documento assinado digitalmente
gov.br [redacted]

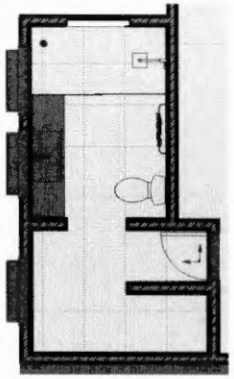
[redacted]
ARQUITETA E URBANISTA CAU A2255340
ADJUNTO DA SEÇÃO TÉCNICA

LEGENDA

- EXISTENTE
- DEMOLIR
- NOVO



1 **1º Pavimento**
escala 1 : 75



2 **PLANTA BAIXA PROPOSTA - BANHEIRO SUÍTE MASTER**
escala 1 : 37

QUADRO DE MODIFICAÇÕES

L	DATA	DESCRIÇÃO	RESP	VISTO
A				
B				
C				
D				
E				
F				
G				
H				

OBSERVAÇÕES

NOME EMPRESA (QUANDO HOUVER)

MD EB DEC DOM	ANO	Nº OPUS	ITEM	FOLHA
CRO 12	2023	-	AR	01/01

OM: CMA
LOCAL: MANAUS/ AM

OBRA: ADEQUAÇÃO PNR COMANDANTE DO CMA
PRANCHA: PLANTA BAIXA DEMOLIR/ CONSTRUIR
DATA: 05/05/2023

AUTOR: DAMIRIS FREITAS DE OLIVEIRA, 2º TEN QTT ARQUITETA CAU 0542755345 — VISTO AUTOR DOM
CH SEC TEC: KLEBERSON DE OLIVEIRA RAMOS, MAJ QEM FC - CREA 2063106777/ RJ — VISTO CH SEC TEC
CH SOM: CAIO BARROS DE SOUSA, TC QEM FC CREA 2008143839/ RJ — VISTO CH SOM

CRO/12

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
2ª GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª RM

CRO/12
45
FLS

COMPOSIÇÃO DO BDI DIFERENCIADO (Piso Porcelanato 90x90cm) - SEM DESONERAÇÃO

Adequação do PNR CMT CMA, em Manaus-AM

ITEM	DESCRIÇÃO	FAIXA - ACORDÃO Nº 2622/2013 - TCU		ALIQUOTA SOBRE MAO DE OBRA
		MIN	MAX	
1	**Administração Central (AC)**	1,50	4,49	**4,00%**
2	**Lucro (L)**	3,50	6,22	**7,40%**
3	**Despesas Financeiras (DF)**	0,85	1,11	**1,23%**
4	**Seguros e Garantia (S + G)**	0,30	0,82	**0,80%**
5	**Riscos (R)**	0,56	0,89	**1,27%**
6	**Tributos (T=ISS+PIS+CO+CPRB)**	-	-	**8,65%**
6.1	ISS (ISS)	-	5,00	5,00%
6.2	PIS (PIS)	-	0,65	0,65%
6.3	COFINS (CO)	-	3,00	3,00%
6.4	CPRB **	-	4,50	0,00%
BDI NÃO PONDERADO				**26,24%**
$BDI = \left\{ \frac{[1 + (AC + S + G + R)] \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - T} - 1 \right\} \times 10$				
BDI GERAL(%):				**26,24%**

* BDI GERAL, elaborado de acordo com Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário, aplicável sobre o preço de custo de todos os itens do Orçamento Descritivo, à exceção daqueles submetidos ao BDI Diferenciado de Fornecimento de Materiais e Equipamentos, nos termos da Súmula 253/TCU, caso seja aplicável a este Projeto e a Lei 12.844/2013.

** CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SOBRE A RECEITA BRUTA. Em consonância com os Art 7º e 7º-A, da Lei 12.546/2011, alterados pelas Leis 12.844/2013 e 13.202/2015, que estabelece a desoneração da folha de pagamento para as contribuições previdenciárias, considerando a CPRB em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (calculadas sobre a remuneração dos colaboradores) o componente T (tributos) do cálculo do BDI está acrescido de 4,5 pontos percentuais.

Manaus/AM, 12 de maio de 2023

[redacted]

Adj à Seção Técnica da CRO/12

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR 2ª GRUPAMENTO DE ENGENHARIA COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª RM	DETALHAMENTO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) PARA OBRAS

CRO/12 PLS

COMPOSIÇÃO DO BDI DIFERENCIADO (Piso Porcelanato 90x90cm) - SEM DESONERAÇÃO

Adequação do PNR CMT CMA, em Manaus-AM

ITEM	DESCRIÇÃO	FAIXA - ACORDÃO Nº 2622/2013 - TCU		ALIQUOTA SOBRE MATERIAL	ALIQUOTA SOBRE MAO DE OBRA
		MIN	MAX		
1	Administração Central (AC)	1,50	4,49	3,45%	4,00%
2	Lucro (L)	3,50	6,22	5,11%	7,40%
3	Despesas Financeiras (DF)	0,85	1,11	0,85%	1,23%
4	Seguros e Garantia (S + G)	0,30	0,82	0,48%	0,80%
5	Riscos (R)	0,56	0,89	0,85%	1,27%
6	Tributos (T=ISS+PIS+CO+CPRB)	-	-	3,65%	8,65%
6.1	ISS (ISS)	-	5,00	0,00%	5,00%
6.2	PIS (PIS)	-	0,65	0,65%	0,65%
6.3	COFINS (CO)	-	3,00	3,00%	3,00%
6.4	CPRB **	-	4,50	0,00%	0,00%
BDI NÃO PONDERADO				15,28%	26,24%

$$BDI = \left\{\frac{[1 + (AC + S + G + R)] \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - T} - 1\right\} \times 100\%$$

CUSTO TOTAL ITENS GERAIS:	R$	291,31	R$	15,88
	R$			307,19

$$BDI_{GERAL} = \frac{CUSTO_{MATERIAL} \times BDI_{MATERIAL} + CUSTO_{M.O.} \times BDI_{M.O.}}{CUSTO_{MATERIAL} + CUSTO_{M.O.}}$$

BDI GERAL* (%):	**15,85%**

* BDI GERAL, elaborado de acordo com Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário, aplicável sobre o preço de custo de todos os itens do Orçamento Descritivo, à exceção daqueles submetidos ao BDI Diferenciado de Fornecimento de Materiais e Equipamentos, nos termos da Súmula 253/TCU, caso seja aplicável a este Projeto e a Lei 12.844/2013.

** CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SOBRE A RECEITA BRUTA. Em consonância com os Art 7º e 7º-A, da Lei 12.546/2011, alterados pelas Leis 12.844/2013 e 13.202/2015, que estabelece a desoneração da folha de pagamento para as contribuições previdenciárias, considerando a CPRB em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (calculadas sobre a remuneração dos colaboradores) o componente T (tributos) do cálculo do BDI está acrescido de 4,5 pontos percentuais.

Manaus/AM, 12 de maio de 2023

[redacted] – 1º TEN OTT

ENG CIVIL - CREA 11958 – D/AM

Adj à Seção Técnica da CRO/12

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR 2ª GRUPAMENTO DE ENGENHARIA COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª RM	DETALHAMENTO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) PARA OBRAS

CRO/12 47 PLS

COMPOSIÇÃO DO BDI DIFERENCIADO (Piso Porcelanato 60x120cm) - SEM DESONERAÇÃO

Adequação do PNR CMT CMA, em Manaus-AM

ITEM	DESCRIÇÃO	FAIXA - ACORDÃO Nº 2622/2013 - TCU		ALIQUOTA SOBRE MATERIAL	ALIQUOTA SOBRE MAO DE OBRA
		MIN	MAX		
1	**Administração Central (AC)**	1,50	4,49	**3,45%**	**4,00%**
2	**Lucro (L)**	3,50	6,22	**5,11%**	**7,40%**
3	**Despesas Financeiras (DF)**	0,85	1,11	**0,85%**	**1,23%**
4	**Seguros e Garantia (S + G)**	0,30	0,82	**0,48%**	**0,80%**
5	**Riscos (R)**	0,56	0,89	**0,85%**	**1,27%**
6	**Tributos (T=ISS+PIS+CO+CPRB)**	-	-	**3,65%**	**8,65%**
6.1	ISS (ISS)	-	5,00	0,00%	5,00%
6.2	PIS (PIS)	-	0,65	0,65%	0,65%
6.3	COFINS (CO)	-	3,00	3,00%	3,00%
6.4	CPRB **	-	4,50	0,00%	0,00%
BDI NÃO PONDERADO				**15,28%**	**26,24%**

$$BDI = \left\{ \frac{[1 + (AC + S + G + R)] \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - T} - 1 \right\} \times 100\%$$

CUSTO TOTAL ITENS GERAIS:	**R$**	**326,12**	**R$**	**15,87**
	R$			**341,99**

$$BDI_{GERAL} = \frac{CUSTO_{MATERIAL} \times BDI_{MATERIAL} + CUSTO_{M.O.} \times BDI_{M.O.}}{CUSTO_{MATERIAL} + CUSTO_{M.O.}}$$

BDI GERAL* (%):	**15,79%**

* BDI GERAL, elaborado de acordo com Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário, aplicável sobre o preço de custo de todos os itens do Orçamento Descritivo, à exceção daqueles submetidos ao BDI Diferenciado de Fornecimento de Materiais e Equipamentos, nos termos da Súmula 253/TCU, caso seja aplicável a este Projeto e a Lei 12.844/2013.

** CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SOBRE A RECEITA BRUTA. Em consonância com os Art 7º e 7º-A, da Lei 12.546/2011, alterados pelas Leis 12.844/2013 e 13.202/2015, que estabelece a desoneração da folha de pagamento para as contribuições previdenciárias, considerando a CPRB em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (calculadas sobre a remuneração dos colaboradores) o componente T (tributos) do cálculo do BDI está acrescido de 4,5 pontos percentuais.

Manaus/AM, 12 de maio de 2023

[redacted]

Adj à Seção Técnica da CRO/12

Gmail

in:sent

CRO/12 48 PLS

Escrever

Caixa de entrada 436
Com estrela
Adiados
Enviados
Rascunhos 3
Mais

Marcadores

Contratos Licitantes x C...
CORREIOS
DOU
IRP 032016
JORNAL DO COMERCIO
Planilhas compartilhada...
PORTAL TURISMO
PREGÃO 02/2016
TELEFONICA
TELEMAR TELEFONIA FI...

Visita Técnica Aviso de Contratação Direta 00005/2023

Caixa de entrada ×

A L MONTE COMERCIO E SERVIÇOS
Bom dia. Solicito-vos que possa ser agendada a visita técnica para fins de participação do processo licitatório em referência. Thiago Be.

2

Licitação CRO/12
Para Conhecimento do Licitante. " A abertura da sessão pública desta compra foi prorrogada para 22/05/2023 09:30:00. Motivo: Medida

Licitação CRO/12 <licitacro12@gmail.com>
para A

Prezado Licitantes,

Segue os Arquivos e Posicionamento da nossa Seção Técnica, visando responder os esclarecimentos.

"O serviço em questão trata-se de Serviço Comum de Engenharia com baixa complexidade. A referida adequação é na casa funcional d segurança, com acesso restrito. Além do exposto, a benfeitoria hoje está ocupada pela referida autoridade, o que torna mais complicad necessárias junto à Seção Técnica desta Comissão. Ademais, segue anexo um conjunto de fotos e plantas do local da intervenção, con

CPL - CRO/12.

Um anexo • Anexos verificados pelo Gmail

Info_PNR_Cmt_C...

CRO/12
49
PLS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO : Contratação de serviços para adequação do PNR do Comandante do CMA.
2.PERÍODO DE REALIZAÇÃO : SINAPI - Mês de referência março de 2023
3.METODOLOGIA APLICADA : o valor de referência foi aferido por meio de
() Média () Mediana (X) Menor Preço () Outra:_____

4.FONTES DE PESQUISA :
Foi realizada a composição de custo do serviço foi obitido utilizando a referência de preço do SINAPI ,observando o inciso I, do Art 23º, da Lei 14.133 de 2021:

1. Nos termos do contido no Art 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a contratação do serviço abaixo especificado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SUBITEM	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADEQUAÇÃO DO PNR DO COMANDANTE DO CMA	16	UND	1	R$ 96.737,00	R$ 96.737,00
					TOTAL:	R$ 96.737,00

5. ANÁLISE DA PESQUISA
Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias de discrições do produto, tendo sido priorizado o inciso III como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência total de:	R$ 96.737,00

6. ANEXOS

A documentação comprobatória contendo a composição do serviço. Segue anexo a este relatório.

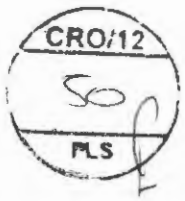
[redacted]

Adjunta à Seção Técnica

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

UASG 160017 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12
DISPENSA 5/2023



Período para entrega de proposta: 15/05/2023 17:55:26 até 18/05/2023 09:29:59
Período para envio de lances: 22/05/2023 09:30:00 até 22/05/2023 15:30:00
Emergencial: Não
Participação preferencial ME/EPP: Sim
Objeto: Adequação do PNR do Comandante do CMA, em Manaus/AM.

Item 1 - Obras Civis Públicas (Construção)

Adequação do PNR do Comandante do CMA, em Manaus/AM.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 96.737,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000		

Aceito e Habilitado por CPF [redacted] para UNIPAVI - COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 09.175.741/0001-88, melhor lance: R$ 80.000,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.752.730/0001-38 - 49.752.730 KEYCIARA LIVIA ALVES PEREIRA MORAIS	Sim	R$ 96.737,0000	
Descrição detalhada: Adequação do PNR do Comandante do CMA, em Manaus/AM.			
50.082.654/0001-80 - 50.082.654 ANTONIO AUGUSTO DE JESUS ARAUJO	Sim	R$ 9.673,7000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Adequação do PNR do Comandante do CMA, em Manaus/AM			
50.184.462/0001-84 - 50.184.462 EVERSON TEIXEIRA TAVARES	Sim	R$ 96.737,0000	
Descrição detalhada: Adequação do PNR do Comandante do CMA, em Manaus/AM.			

CRO/12
51
FLS

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
33.107.896/0001-61 - ARL ENGENHARIA E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	Sim	R$ 90.000,0000	
Descrição detalhada: Adequação do PNR do Comandante do CMA, em Manaus/AM.			
41.350.886/0001-80 - ATLAS COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	Sim	R$ 95.433,6300	
Descrição detalhada: Serviço de manutenção, adequação e reforma do PNR do Comando do CMA, em Manaus/AM.			
48.675.119/0001-90 - BARUC SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	Sim	R$ 96.737,0000	
Descrição detalhada: Adequação do PNR do Comandante do CMA, em Manaus/AM.			
15.715.637/0001-31 - C. E. LIMA DE AGUIAR	Sim	R$ 94.370,9200	
Descrição detalhada: Serviço de reforma, manutenção e adequação do PNR, do comandante do CMA.			
45.357.090/0001-00 - ELETROHUB CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	Sim	R$ 96.736,8800	
Descrição detalhada: Adequação do PNR, do comandante do CMA, em Manaus-AM.			
35.337.529/0001-80 - JBE LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA.	Sim	R$ 96.737,0000	
Descrição detalhada: Adequação do PNR do Comandante do CMA			
23.904.788/0001-66 - LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	Sim	R$ 96.700,0000	Fornecedor inabilitado



Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Adequação do PNR do Comandante do CMA, em Manaus/AM			
45.180.041/0001-45 - MADO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Sim	R$ 96.767,0000	
Descrição detalhada: Adequação do PNR do Comandante do CMA, em Manaus/AM.			
36.313.391/0001-41 - MC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Sim	R$ 96.737,0000	
Descrição detalhada: Adequação do PNR do Comandante do CMA, em Manaus/AM.			
24.967.890/0001-73 - MFO LOBATO ENGENHARIA LTDA	Sim	R$ 96.000,0000	
Descrição detalhada: Adequação do PNR do Comandante do CMA, CONFORME ANEXOS E PROJETOS.			
33.191.110/0001-37 - MSS CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	R$ 97.000,0000	
Descrição detalhada: Adequação do PNR do Comandante do CMA, em Manaus/AM.			
23.634.583/0001-08 - NS SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA	Sim	R$ 96.737,0000	
Descrição detalhada: Adequação do PNR do Comandante do CMA, em Manaus/AM.			
09.068.212/0001-85 - T. H. S. BEZERRA LTDA	Sim	R$ 96.730,0000	
Descrição detalhada: Adequação do PNR do Comandante do CMA . Conforme termo de referencia e planilha orçamentaria			

CRO/12 53 PLS

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
09.175.741/0001-88 - UNIPAVI - COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 100.000,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Adequação do PNR do Comandante do CMA, em Manaus/AM.			
43.964.775/0001-90 - WLADIMIR LUIZ BENEDITO	Sim	R$ 96.737,0000	
Descrição detalhada: Adequação do PNR do Comandante do CMA, em Manaus/AM.			

Lances do Item 1

22/05/2023 11:05:26	43.964.775/0001-90	R$ 89.999,9900
22/05/2023 12:42:19	24.967.890/0001-73	R$ 89.000,0000
22/05/2023 12:45:17	43.964.775/0001-90	R$ 88.999,9900
22/05/2023 13:07:25	35.337.529/0001-80	R$ 88.999,9800
22/05/2023 13:39:28	33.107.896/0001-61	R$ 88.999,9700
22/05/2023 13:48:56	43.964.775/0001-90	R$ 88.998,9900
22/05/2023 13:50:20	33.107.896/0001-61	R$ 88.997,9900
22/05/2023 14:47:17	43.964.775/0001-90	R$ 88.996,9900
22/05/2023 14:51:40	23.634.583/0001-08	R$ 94.370,0000
22/05/2023 15:07:51	23.904.788/0001-66	R$ 88.996,9800
22/05/2023 15:09:25	33.107.896/0001-61	R$ 88.996,9700
22/05/2023 15:13:50	24.967.890/0001-73	R$ 88.500,0000
22/05/2023 15:18:03	43.964.775/0001-90	R$ 88.499,9900
22/05/2023 15:19:03	33.107.896/0001-61	R$ 88.498,9900
22/05/2023 15:20:20	43.964.775/0001-90	R$ 88.497,9900
22/05/2023 15:21:11	33.107.896/0001-61	R$ 88.497,9800
22/05/2023 15:21:40	45.357.090/0001-00	R$ 92.740,0000
22/05/2023 15:22:01	45.357.090/0001-00	R$ 92.739,0000
22/05/2023 15:22:20	43.964.775/0001-90	R$ 88.496,9900
22/05/2023 15:24:19	33.107.896/0001-61	R$ 88.496,9800
22/05/2023 15:24:36	23.634.583/0001-08	R$ 88.496,9000
22/05/2023 15:25:04	43.964.775/0001-90	R$ 88.495,9900
22/05/2023 15:25:43	33.107.896/0001-61	R$ 88.495,9800
22/05/2023 15:26:00	43.964.775/0001-90	R$ 88.494,9900



Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
22/05/2023 15:26:10	33.107.896/0001-61	R$ 88.494,9800
22/05/2023 15:26:12	24.967.890/0001-73	R$ 88.000,0000
22/05/2023 15:26:58	23.634.583/0001-08	R$ 88.494,9700
22/05/2023 15:27:49	43.964.775/0001-90	R$ 87.999,9900
22/05/2023 15:28:13	24.967.890/0001-73	R$ 87.800,0000
22/05/2023 15:28:54	09.068.212/0001-85	R$ 87.799,9900
22/05/2023 15:28:57	45.357.090/0001-00	R$ 87.799,9800
22/05/2023 15:28:59	33.107.896/0001-61	R$ 87.799,0000
22/05/2023 15:29:03	45.357.090/0001-00	R$ 87.798,9800
22/05/2023 15:29:10	24.967.890/0001-73	R$ 87.500,0000
22/05/2023 15:29:16	45.357.090/0001-00	R$ 87.499,9900
22/05/2023 15:29:23	33.107.896/0001-61	R$ 87.100,0000
22/05/2023 15:29:28	45.357.090/0001-00	R$ 87.099,9900
22/05/2023 15:29:31	24.967.890/0001-73	R$ 87.000,0000
22/05/2023 15:29:31	23.904.788/0001-66	R$ 86.999,9900
22/05/2023 15:29:33	35.337.529/0001-80	R$ 86.999,9800
22/05/2023 15:29:33	09.068.212/0001-85	R$ 87.099,9800
22/05/2023 15:29:34	45.357.090/0001-00	R$ 86.999,9700
22/05/2023 15:29:35	09.068.212/0001-85	R$ 83.949,0000
22/05/2023 15:29:38	23.904.788/0001-66	R$ 83.948,9900
22/05/2023 15:29:40	35.337.529/0001-80	R$ 86.998,9800
22/05/2023 15:29:40	45.357.090/0001-00	R$ 83.948,9800
22/05/2023 15:29:44	23.904.788/0001-66	R$ 83.947,9900
22/05/2023 15:29:48	45.357.090/0001-00	R$ 83.947,9800
22/05/2023 15:29:48	33.107.896/0001-61	R$ 86.500,0000
22/05/2023 15:29:49	23.904.788/0001-66	R$ 83.946,9900
22/05/2023 15:29:51	35.337.529/0001-80	R$ 86.499,9900
22/05/2023 15:29:51	45.357.090/0001-00	R$ 83.946,9800
22/05/2023 15:29:52	23.904.788/0001-66	R$ 83.945,9900
22/05/2023 15:29:55	24.967.890/0001-73	R$ 85.000,0000
22/05/2023 15:29:55	45.357.090/0001-00	R$ 83.945,9800
22/05/2023 15:29:56	09.175.741/0001-88	R$ 80.000,0000
22/05/2023 15:29:56	49.752.730/0001-38	R$ 94.000,0000
22/05/2023 15:29:58	23.634.583/0001-08	R$ 84.499,0000
22/05/2023 15:29:58	23.904.788/0001-66	R$ 79.999,9900

Mensagens do chat do Item 1

CRO/12 PLS

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	22/05/2023 15:30:01	O item 1 teve empate real para o valor 96.737,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/05/2023 15:30:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 23.904.788/0001-66	22/05/2023 17:02:44	Solicito justificar exequibilidade do serviço, visto que a empresa possui domicílio em outra Unidade da Federação.
pelo participante 23.904.788/0001-66	23/05/2023 14:47:22	Temos equipe atuando em todas as regiões do Brasil
pelo participante 23.904.788/0001-66	24/05/2023 11:51:58	inclusive temos uma equipe já no órgão fazendo o orçamento
Sistema para o participante 23.904.788/0001-66	24/05/2023 15:17:08	Sr. Fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ 23.904.788/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:19:00 do dia 25/05/2023. Justificativa: - Documentos constantes do item 6 do Termo de Referência; e - Planilha Orçamentária Sintética com valor de material e mão de obra..
Sistema para o participante 23.904.788/0001-66	24/05/2023 15:21:36	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 15:21:36 de 24/05/2023. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ 23.904.788/0001-66 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema para o participante 23.904.788/0001-66	24/05/2023 15:23:03	Sr. Fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ 23.904.788/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:25:00 do dia 25/05/2023. Justificativa: - Documentos constantes do item 6 do Termo de Referência; e - Planilha Orçamentária Sintética com valor de serviço e mão de obra.
pelo participante 23.904.788/0001-66	25/05/2023 10:08:44	Bom dia, Vamos declinar
Sistema para o participante 23.904.788/0001-66	25/05/2023 13:56:46	Informo que, conforme previsão contida no item 8.1.5. do Aviso de Dispensa Eletrônica, relativo ao processo de Dispensa Eletrônica nº 05/2023, da Comissão Regional de Obras/12, a empresa deverá oficiar documentação apresentando justificativa para a não manutenção da proposta, sem prejuízo das disposições contidas no art. 156 da Lei Nr 14.133/2021.
Sistema para o participante 23.904.788/0001-66	25/05/2023 15:25:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:25:00 de 25/05/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ 23.904.788/0001-66.
Sistema para o participante 23.904.788/0001-66	25/05/2023 16:25:46	Solicito CONFIRMAR desistência do objeto, até 17:30, desta data (25/05/2023). Após, sem confirmação de vossa empresa. a mesma será considerada "DESCLASSIFICADA", e proceder-se-á à convocação das demais empresas, respeitada a ordem de classificação.
Sistema para o participante 09.175.741/0001-88	25/05/2023 17:56:03	Em razão da desistência de empresa classificada em 1ª lugar, na Dispensa Eletrônica 05/2023, da Comissão Regional de Obra da 12º Região Militar, e em respeito à ordem de classificação dos licitantes, fica vossa chamada ao aceite de proposta.
Sistema para o participante 09.175.741/0001-88	25/05/2023 17:58:03	Pergunto se aceita negociar o item do certame pelo valor da primeira colocada?



Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 09.175.741/0001-88	25/05/2023 17:58:57	Sr. Fornecedor UNIPAVI - COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 09.175.741/0001-88, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:01:00 do dia 26/05/2023. Justificativa: Solicito remessa dos: - Documentos constantes do item 6 do Termo de Referência;
pelo participante 09.175.741/0001-88	26/05/2023 15:05:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:05:18 de 26/05/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor UNIPAVI - COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 09.175.741/0001-88.
pelo participante 09.175.741/0001-88	26/05/2023 15:05:35	UNIPAVI - Sr. Pregoeiro, Boa tarde.
pelo participante 09.175.741/0001-88	26/05/2023 15:06:04	UNIPAVI - Informamos o envio de documentação de Proposta, Habilitação e Planilha.
pelo participante 09.175.741/0001-88	26/05/2023 15:06:26	UNIPAVI - Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos e duvidas. Grato.
Sistema para o participante 09.175.741/0001-88	30/05/2023 16:29:40	Informo que a empresa apresentou serviços com preço unitário acima do valor da planilha da administração. Necessária retificação a fim de que nenhum preço unitário ultrapasse o valor de referência. Ainda, o valor final da proposta não poderá sofrer alteração a maior do que o já ofertado.
pelo participante 09.175.741/0001-88	31/05/2023 16:07:26	UNIPAVI - Sr. Pregoeiro, Boa tarde.
pelo participante 09.175.741/0001-88	31/05/2023 16:08:12	UNIPAVI - Favor, liberar a aba "Anexos" para procedermos com a colocação do arquivo retificado. Grato.
Sistema para o participante 09.175.741/0001-88	31/05/2023 16:19:03	Sr. Fornecedor UNIPAVI - COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 09.175.741/0001-88, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:21:00 do dia 01/06/2023. Justificativa: Solicito envio de proposta retificada.
pelo participante 09.175.741/0001-88	31/05/2023 17:02:39	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:02:39 de 31/05/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor UNIPAVI - COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 09.175.741/0001-88.
pelo participante 09.175.741/0001-88	31/05/2023 17:10:22	UNIPAVI - Sr. Pregoeiro, arquivo anexado. Grato.
Sistema para o participante 09.175.741/0001-88	31/05/2023 17:25:27	Planilha RETIFICADA, recebida. Grato.
Sistema para o participante 09.175.741/0001-88	01/06/2023 10:41:48	Sr. Fornecedor UNIPAVI - COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 09.175.741/0001-88, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:44:00 do dia 02/06/2023. Justificativa: Bom dia. Solicito planilha RETIFICADA..
pelo participante 09.175.741/0001-88	01/06/2023 10:53:50	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:53:50 de 01/06/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor UNIPAVI - COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 09.175.741/0001-88.
pelo participante 09.175.741/0001-88	01/06/2023 10:56:21	UNIPAVI - Sr. Pregoeiro, Bom dia.
pelo participante	01/06/2023 10:56:31	UNIPAVI - Planilha enviada. Grato.



Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 09.175.741/0001-88	01/06/2023 11:43:18	Acuso recebimento de planilha RETIFICADA 2.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
22/05/2023 15:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
22/05/2023 15:30:01	Item teve empate real para o valor 96.737,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
22/05/2023 15:30:01	Item encerrado para lances.
22/05/2023 15:39:26	Fornecedor 50.082.654 ANTONIO AUGUSTO DE JESUS ARAUJO, CNPJ 50.082.654/0001-80 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 9.673,7000. Motivo: Preço inexequível.
24/05/2023 15:17:08	Fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ 23.904.788/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/05/2023 15:19:00. Motivo: - Documentos constantes do item 6 do Termo de Referência; e - Planilha Orçamentária Sintética com valor de material e mão de obra..
24/05/2023 15:21:36	Convocação do fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ 23.904.788/0001-66 para envio de anexos cancelada automaticamente.
24/05/2023 15:21:36	Fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ 23.904.788/0001-66 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 79.999,9900. Motivo: Anexos solicitados em 241523MAIO23.
24/05/2023 15:23:03	Fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ 23.904.788/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/05/2023 15:25:00. Motivo: - Documentos constantes do item 6 do Termo de Referência; e - Planilha Orçamentária Sintética com valor de serviço e mão de obra.
25/05/2023 17:51:04	Fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ 23.904.788/0001-66 foi inabilitado. Motivo: INABILITADO por desistência de lance ofertado. Prazo aberto para CONFIRMAÇÃO DE DESISTÊNCIA; findo o mesmo, a empresa NÃO SE MANIFESTOU..
25/05/2023 17:58:57	Fornecedor UNIPAVI - COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 09.175.741/0001-88 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/05/2023 18:01:00. Motivo: Solicito remessa dos: - Documentos constantes do item 6 do Termo de Referência; e - Planilha Orçamentária Sintética com valor de serviço e mão de obra.
26/05/2023 15:05:17	Fornecedor UNIPAVI - COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 09.175.741/0001-88 finalizou o envio de anexo.
31/05/2023 16:19:03	Fornecedor UNIPAVI - COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 09.175.741/0001-88 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/06/2023 16:21:00. Motivo: Solicito envio de proposta retificada.
31/05/2023 17:02:39	Fornecedor UNIPAVI - COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 09.175.741/0001-88 finalizou o envio de anexo.
01/06/2023 10:41:48	Fornecedor UNIPAVI - COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 09.175.741/0001-88 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/06/2023 10:44:00. Motivo: Bom dia. Solicito planilha RETIFICADA..



Data/Hora	Descrição
01/06/2023 10:53:50	Fornecedor UNIPAVI - COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 09.175.741/0001-88 finalizou o envio de anexo.
02/06/2023 11:45:33	Fornecedor UNIPAVI - COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 09.175.741/0001-88 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 80.000,0000. Motivo: HABILITADO E ACEITO.
02/06/2023 11:47:09	Fornecedor UNIPAVI - COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 09.175.741/0001-88 foi habilitado.
02/06/2023 11:52:27	Fornecedor UNIPAVI - COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 09.175.741/0001-88 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 80.000,0000.
02/06/2023 11:52:29	Item homologado.

Mensagens do chat da modalidade de Dispensa 5/2023

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	22/05/2023 09:30:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/05/2023 15:31:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da modalidade de Dispensa 5/2023

Data/Hora	Descrição
22/05/2023 09:30:01	Abertura da sessão pública
16/05/2023 11:02:44	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Correção da Data, tendo em vista que o Termo de Referência esta previsto a data de 22/05/2023 às 09:30.
22/05/2023 15:31:04	Início da etapa de julgamento de propostas

CRO/12
59
PLS

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.

A
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR
Setor Requisitante: **COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2023
OBJETO: Adequação do PNR do Comandante do CMA.

Prezados Senhores:

A **UNIPAVI - COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ N.º **09.175.741-0001/88**, sediada **RUA PAUL ADAM 536 PARQUE 10 DE NOVEMBRO**, CEP: **69.054-677**, telefone: **(92) 3011-1289 / (92) 98121-0019,** por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o **Sr. AMAURY ANDREOLETTI**, tendo examinado as condições da cotação, oferta:

PROPOSTA – ADEQUEÇÃO PNR – COMANDANTE.					
Item	Descrição	UNID	QTD	V. Unitário	Valor Total
1	Adequação do Próprio Nacional Residencial (PNR) do Comandante do CMA, em Manaus/AM.	Serviço	01	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
	VALOR TOTAL				**R$ 80.000,00**

(Oitenta Mil Reais).

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- VALIDADE DA PROPOSTA: **Conforme Edital.**
- FORMA DE PAGAMENTO: **Conforme Edital.**
- PRAZO DE ENTREGA: **Conforme Edital.**
- DADOS BANCÁRIOS: **Banco Bradesco (237) Agência 1364 C/C.: 97778-0**

Declaramos que estamos de acordo com todos os termos do edital e seus anexos.

Manaus, 26 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Amaury Oliveira Andreoletti Júnior
UNIPAVI - Comércio e Serviços Ltda.

CRO/12
PLS

UNIPAVI

Manaus (AM), 26 maio, 2023

A
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

Proposta nº *D.L – 005/2023*

Prezado Senhor:

UNIPAVI - Comércio e Serviços Ltda - EPP, CNPJ/MF: 09.175.741/0001-88, IE: 04.222.023-8, com sede à Rua Paul Adam, 536 - Parque dez de novembro, vem através desta apresentar Proposta de Preços, conforme abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**V.UNITÁRIO**	**TOTAL**
1	Adequação do Próprio Nacional Residencial (PNR) do Comandante do CMA, em Manaus/AM.	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
TOTAL DA PROPOSTA				**R$ 80.000,00**
CONDIÇÕES COMERCIAIS				
VALIDADE DA PROPOSTA	Conforme Edital			
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Edital			
FRETE	Conforme Edital			
PRAZO DE ENTREGA	Conforme Edital			
DADOS BANCARIOS	Banco Bradesco: 237 / Agencia: 1364 / C.C: 97778-0			

Atenciosamente,

Amaury Oliveira Andreoletti Junior
UNIPAVI - Comércio e Serviços Ltda

CONTATO
E-Mail: unipavi@outlook.com
Fone: (92) 3011-1289
Celular: (92) 98121-0019 / 98121-0027

UNIPAVI - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 09.175.741/0001-88
Rua Paul Adam, 536 - Pq 10 de Novembro
CEP: 69054-677 - Manaus / AM

CRO/12
PLS

UNIPAVI

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total		
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total
7			SERVIÇO TÉCNICO (LOCAÇÃO)									R$ 555,65
7.1	ADAP ORSE	Próprio	LOCAÇÃO DE CAIXA COLETORA DE ENTULHO CAPACIDADE 5 M³	UN	1	440,00	0,00	555,65	555,65	0,00	555,65	555,65
22.1			REVESTIMENTO E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS (SALA ÍNTIMA									R$ 10.562,00
22.1.1	ADAP SINAPI	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 90X90 CM APLICADA EM	m²	24,2	206,75	14,02	261,09	275,11	339,22	6657,60	6996,82
22.1.2	ADAP SINAPI	Próprio	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO POLIDO	M	24,2	49,78	2,55	62,86	65,41	61,73	1583,03	1644,77
22.1.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM	m²	69,69	7,63	4,67	9,64	14,31	325,62	997,12	1322,74
22.1.4	ADAP FDE	Próprio	RASPAGEM DE TINTA	m²	69,69	1,57	1,44	1,98	3,42	100,33	238,50	338,83
22.1.5	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM	M	24,2	1,82	1,88	2,30	4,18	45,54	101,16	146,69
22.1.6	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO	m²	24,2	1,43	1,41	1,81	3,22	34,23	77,93	112,16
22.2			REVESTIMENTO E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS (SALA DE ESTAR									R$ 6.751,14
22.2.1	ADAP SINAPI	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 90X90 CM APLICADA EM	m²	24,54	206,75	14,02	261,09	275,11	343,99	6.407,15	6.751,14
22.2.2	ADAP SINAPI	Próprio	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO POLIDO	M	20,15	49,78	2,55	62,86	65,41	51,40	1.266,70	1.318,10
22.2.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM	m²	58,03	7,63	4,67	9,64	14,31	271,14	559,14	830,29
22.2.4	ADAP FDE	Próprio	RASPAGEM DE TINTA	m²	58,03	1,57	1,44	1,98	3,42	83,54	115,05	198,59
22.2.5	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM	M	20,15	1,82	1,88	2,30	4,18	37,91	46,31	84,23
22.2.6	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO	m²	24,54	1,43	1,41	1,81	3,22	34,71	44,32	79,02
22.3			REVESTIMENTO E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS (SALA 96,25M²)									R$ 2.662,69
22.3.1	ADAP EMBASA	Próprio	POLIMENTO EM PISO DE ALTA RESISTENCIA, GRANITO, MARMORE OU	m²	96,25	18,31	21,83	5,83	27,66	2.101,55	561,14	2.662,69
22.4			REVESTIMENTO E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS / CIRCULAÇÃO									R$ 5.857,53
22.4.1	ADAP SINAPI	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 90X90 CM APLICADA EM	m²	21,52	206,75	11,10	261,09	272,19	238,87	5.618,66	5.857,53

CRO/12
PLS

22.4.2	ADAP SINAPI	Próprio	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO POLIDO	M	25,74	49,78	2,02	62,86	64,88	51,99	1.618,11	1.670,11
22.4.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM	m²	74,13	7,63	3,70	9,64	13,34	274,28	714,27	988,55
22.4.4	ADAP FDE	Próprio	RASPAGEM DE TINTA	m²	74,13	1,57	1,14	1,98	3,12	84,51	146,97	231,48
22.4.5	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM	M	25,74	1,82	1,49	2,30	3,79	38,35	59,16	97,51
22.5			**REVESTIMENTO E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS (HALL 11,36M²)**									**4.941,80**
22.5.1	ADAP SINAPI 104598 A	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 90X90 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². (BDI DIF 15,79%)	m²	11,36	206,75	11,10	261,09	272,19	126,10	2.965,98	3.092,08
22.5.2	ADAP SINAPI	Próprio	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO POLIDO	M	15,65	49,78	2,02	62,86	64,88	31,61	983,82	1.015,43
22.5.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM	m²	45,07	7,63	3,70	9,64	13,34	166,76	434,27	601,03
22.5.4	ADAP FDE	Próprio	RASPAGEM DE TINTA	m²	45,07	1,57	1,14	1,98	3,12	51,38	89,36	140,74
22.5.5	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM	M	15,65	1,82	1,49	2,30	3,79	23,32	35,97	59,29
22.5.6	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO	m²	11,36	1,43	1,12	1,81	2,93	12,72	20,51	33,24
22.6			**REVESTIMENTO E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS/INSTALAÇÕES**									**21.758,14**
22.6.1	ADAP SINAPI	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X1,20 CM APLICADA EM	m²	56	185,61	11,11	234,39	245,50	622,16	13.126,06	13.748,22
22.6.2	ADAP SINAPI 104599 C	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	10,26	163,51	11,80	206,49	218,29	121,07	2.118,54	2.239,61
22.6.3	96110	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE	m²	10,26	56,24	14,88	71,02	85,90	152,67	728,68	881,35
22.6.4	10352	ORSE	Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w	un	4	72,35	41,08	91,37	132,45	164,32	365,46	529,78
22.6.5	09.09.04	FDE	IL-89 LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO <=	UN	3	129,14	40,85	163,08	203,93	122,55	489,25	611,80
22.6.6	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA	M	40	2,56	1,12	3,23	4,35	44,80	129,31	174,11
22.6.7	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750	M	30	5,63	1,90	7,11	9,01	57,00	213,29	270,29
22.6.8	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750	M	40	7,83	2,49	9,89	12,38	99,60	395,52	495,12
22.6.9	91977	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (6 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO	UN	1	114,68	60,92	144,82	205,74	60,92	144,82	205,74
22.6.10	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO	UN	1	37,61	21,86	47,50	69,36	21,86	47,50	69,36
22.6.11	3295	ORSE	Ponto de tomada 3p para chuveiro elétrico até 4000 va, com	pt	1	268,72	175,45	339,35	514,80	175,45	339,35	514,80
22.6.12	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO	UN	1	45,10	31,40	56,95	88,35	31,40	56,95	88,35
22.6.13	90447	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS	M	20	6,65	6,58	8,40	14,98	131,60	167,96	299,56
22.6.14	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA	m²	55,49	9,26	7,81	11,69	19,50	433,38	648,89	1.082,27
22.6.15	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO	m²	10,26	1,43	1,12	1,81	2,93	11,49	18,53	30,02



22.6.16	91784	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	M	4	33,38	19,71	42,15	61,86	78,84	168,61	247,45
22.6.17	91787	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	M	6	30,06	3,76	37,96	41,72	22,56	227,76	250,32
22.7			**VARANDA DA SUITE MASTER(9,215M²)-ESQUADRIA DE ALUMÍNIO**									**5.897,05**
22.7.1	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA	m²	7,67	297,71	6,04	375,96	382,00	46,33	2.929,92	2.976,24
22.7.2	102191	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM	m²	7,67	15,12	12,16	19,09	31,25	93,27	239,72	332,99
22.7.3	ADAP SINAPI 87263 C	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M²	m²	10,13	180,69	11,80	228,18	239,98	119,53	2.431,01	2.550,54
22.7.4	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO	m²	9,215	1,43	1,12	1,81	2,93	10,32	26,96	37,28
22.8			**DECK 47,02M²**									**15.536,38**
22.8.1	ADAP SINAPI	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 90X90 CM APLICADA EM	m²	47,02	206,75	11,10	261,09	272,19	521,92	12.798,38	13.320,30
22.8.2	ADAP SINAPI	Próprio	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO POLIDO	M	30,28	49,78	2,02	62,86	64,88	61,17	1.964,68	2.025,84
22.8.3	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO	m²	47,02	1,43	1,12	1,81	2,93	52,66	137,57	190,24
TOTAL												**R$ 80.000,27**

Amaury Oliveira Andreoletti Junior
UNIPAVI - Comércio e Serviços Ltda

CONTATO
E-Mail: unipavi@outlook.com
Fone: (92) 3011-1289
Celular: (92) 98121-0019 / 98121-0027

UNIPAVI - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 09.175.741/0001-88
Rua Paul Adam, 536 - Pq 10 de Novembro
CEP: 69054-677 - Manaus / AM

CRO/12
64
PLS

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**09.175.741/0001-88**	DUNS®:	**89*****72**
Razão Social:	**UNIPAVI - COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**UNIPAVI - COMERCIO E SERVICO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**08/01/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**07/11/2023**
FGTS	Validade:	**22/05/2023**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**06/11/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**08/06/2023**
Receita Municipal	Validade:	**29/05/2023**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 754.143.922-34 Nome: LEANDRO DOS SANTOS CAVALCANTE

Ass: _____

UNIPAVI

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total		
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total
7			**SERVIÇO TÉCNICO (LOCAÇÃO)**									**R$ 555,57**
7.1	ADAP ORSE	Próprio	LOCAÇÃO DE CAIXA COLETORA DE ENTULHO CAPACIDADE 5 M³	UN	1	439,94	0,00	555,57	555,57	0,00	555,57	555,57
22.1			**REVESTIMENTO E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS (SALA ÍNTIMA**									**R$ 9.872,42**
22.1.1	ADAP SINAPI 104598 A	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 90X90 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². (BDI DIF 15,79%)	m²	24,2	206,75	14,02	261,09	275,11	339,22	6657,60	6996,82
22.1.2	ADAP SINAPI	Próprio	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO POLIDO	M	24,2	49,78	2,55	62,86	65,41	61,73	1583,03	1644,77
22.1.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM	m²	69,69	7,63	4,67	8,46	13,13	325,62	589,99	915,61
22.1.4	ADAP FDE	Próprio	RASPAGEM DE TINTA	m²	69,69	1,57	1,44	1,19	2,63	100,33	83,61	183,94
22.1.5	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM	M	24,2	1,82	1,88	1,14	3,02	45,54	27,82	73,36
22.1.6	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO	m²	24,2	1,43	1,41	0,97	2,38	34,23	23,70	57,93
22.2			**REVESTIMENTO E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS (SALA DE ESTAR**									**9.088,56**
22.2.1	ADAP SINAPI 104598 A	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 90X90 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². (BDI DIF 15,79%)	m²	24,54	206,75	14,02	261,09	275,11	343,99	6.407,15	6.751,14
22.2.2	ADAP SINAPI	Próprio	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO POLIDO	M	20,15	49,78	2,55	62,86	65,41	51,40	1.266,70	1.318,10
22.2.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM	m²	58,03	7,63	4,67	8,46	13,13	271,14	490,93	762,08
22.2.4	ADAP FDE 15.50.00 1 C	Próprio	RASPAGEM DE TINTA	m²	58,03	1,57	1,44	1,19	2,63	83,54	69,06	152,60
22.2.5	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM	M	20,15	1,82	1,14	2,30	3,44	22,97	23,16	46,13
22.2.6	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO	m²	24,54	1,43	1,41	0,97	2,38	34,71	23,80	58,51
22.3			**REVESTIMENTO E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS (SALA 96,25M²)**									**2.662,69**
22.3.1	ADAP EMBASA	Próprio	POLIMENTO EM PISO DE ALTA RESISTENCIA, GRANITO, MARMORE OU SIMILAR	m²	96,25	18,31	21,83	5,83	27,66	2.101,55	561,14	2.662,69
22.4			**REVESTIMENTO E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS (CIRCULAÇÃO**									**8.669,48**

CRO/12 PLS

22.4.1	ADAP SINAPI 104598 A	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 90X90 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². (BDI DIF 15,79%)	m²	21,52	206,75	11,10	261,09	272,19	238,87	5.618,66	5.857,53
22.4.2	ADAP SINAPI	Próprio	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO POLIDO	M	25,74	49,78	2,02	62,86	64,88	51,99	1.618,11	1.670,11
22.4.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM	m²	74,13	7,63	3,70	8,46	12,16	274,28	627,14	901,42
22.4.4	ADAP FDE 15.50.001 C	Próprio	RASPAGEM DE TINTA	m²	74,13	1,57	1,14	1,19	2,33	84,51	88,21	172,72
22.4.5	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM	M	25,74	1,82	1,49	1,14	2,63	38,35	29,34	67,70
22.5			**REVESTIMENTO E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS (HALL 11,36M²)**									**4.825,48**
22.5.1	ADAP SINAPI 104598 A	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 90X90 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². (BDI DIF 15,79%)	m²	11,36	206,75	11,10	261,09	272,19	126,10	2.965,98	3.092,08
22.5.2	ADAP SINAPI	Próprio	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO POLIDO	M	15,65	49,78	2,02	62,86	64,88	31,61	983,82	1.015,43
22.5.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM	m²	45,07	7,63	3,70	8,46	12,16	166,76	381,29	548,05
22.5.4	ADAP FDE	Próprio	RASPAGEM DE TINTA	m²	45,07	1,57	1,14	1,19	2,33	51,38	53,63	105,01
22.5.5	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM	M	15,65	1,82	1,49	1,14	2,63	23,32	17,84	41,16
22.5.6	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO	m²	11,36	1,43	1,12	0,97	2,09	12,72	11,02	23,74
22.6			**REVESTIMENTO E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS/INSTALAÇÕES**									**20.982,69**
22.6.1	ADAP SINAPI 104598	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X1,20 CM APLICADA EM AMBIENTES	m²	56	185,61	11,11	234,39	245,50	622,16	13.126,06	13.748,22
22.6.2	ADAP SINAPI 104599 C	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	10,26	163,51	11,80	206,49	218,29	121,07	2.118,54	2.239,61
22.6.3	96110	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE	m²	10,26	56,24	14,88	71,02	85,90	152,67	728,68	881,35
22.6.4	10352	ORSE	Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w	un	4	72,35	41,08	71,79	112,87	164,32	287,15	451,47
22.6.5	09.09.040	FDE	IL-89 LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO <= 24W	UN	3	129,14	40,85	163,08	203,93	122,55	489,25	611,80
22.6.6	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA	M	40	2,56	1,12	3,02	4,14	44,80	120,80	165,60
22.6.7	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750	M	30	5,63	1,90	7,11	9,01	57,00	213,29	270,29
22.6.8	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750	M	40	7,83	2,49	9,89	12,38	99,60	395,52	495,12
22.6.9	91977	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (6 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO	UN	1	114,68	60,92	119,78	180,70	60,92	119,78	180,70
22.6.10	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO	UN	1	37,61	21,86	36,57	58,43	21,86	36,57	58,43



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CRO/12 67 PLS

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13200482549	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: UNIPAVI- COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AME2300056881

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS
Local

8 Maio 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1337878 em 08/05/2023 da Empresa UNIPAVI- COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ 09175741000188 e protocolo 230294219 - 08/05/2023. Autenticação: 123EB39D79155471ADB7D583F6FE8A76B8CB4D3. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/029.421-9 e o código de segurança 9zwZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

CRO/12

PLS

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/029.421-9	AME2300056881	08/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
754.143.922-34	LEANDRO DOS SANTOS CAVALCANTE	08/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
959.442.812-00	RUANY IDALICE MARTINS BARROS	08/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1337878 em 08/05/2023 da Empresa UNIPAVI- COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ 09175741000188 e protocolo 230294219 - 08/05/2023. Autenticação: 123EB39D79155471ADB7D583F6FE8A76B8CB4D3. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/029.421-9 e o código de segurança 9zwZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.



UNIPAVI COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

CNPJ: 09.175.741/0001-88 NIRE: 13200482549 Sessão: 30/10/2007

Rua Paul Adam, 536, Parque Dez de Novembro - CEP: 69054-677

BALANÇO PATRIMONIAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Valores em Real, Excluídos os centavos)

ATIVO		PASSIVO	
	2022		**2022**
ATIVO CIRCULANTE	**6.270.823**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.915.603**
Disponibilidades	**5.866.927**	**Obrigações a Curto Prazo**	*865.200*
Caixas	*1.156.036*	*Fornecedores Nacionais*	*326.950*
Banco	*4.060.000*	*Emprestimo a Curto Prazo*	*538.250*
Estoque	*650.891*		
		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**1.050.403**
Aplicações Financeiras	**403.897**	*Emprestimos a Longo Prazo*	*1.050.403*
Aplicações de Liquidez Imediata	*53896,6*		
Duplicatas a Receber	*350.000*		
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**5.226.106**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**870.886**	*Capital Social*	*1.000.000*
PERMANENTE	**870.886**	*Lucro Acumulado*	*4.226.106*
Moveis e Utensilios	*50687,6*		
Imobilizado	*36.000*		
Imoveis	*460.000*		
Terrenos	*324.198*		
	7.141.709		7.141.709

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, levantado em 31/12/2022, estando de acordo com a documentação enviada a contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo a importância de R$7.141.709 (Sete milhões, cento e e quarenta e um mil e setecentos e nove reais)

Manaus, 31 de dezembro de 2022.

Leandro dos Santos Cavalcante
CPF: 754.143.922-34
Sócio - Dirigente

Ruany Idalice Martins Barros
CRC: AM- 015009/O
Contadora

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1337878 em 08/05/2023 da Empresa UNIPAVI- COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ 09175741000188 e protocolo 230294219 - 08/05/2023. Autenticação: 123EB39D79155471ADB7D583F6FE8A76B8CB4D3. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/029.421-9 e o código de segurança 9zwZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

CRO/12
700
PLS

UNIPAVI COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

CNPJ: 09.175.741/0001-88 NIRE: 13200482549 Sessão: 30/10/2007

Rua Paul Adam, 536, Parque Dez de Novembro - CEP: 69054-677

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores em Real, Excluídos os centavos)

	2022
RECEITAS BRUTAS OPERACIONAL	**4.675.216**
Receita de Venda de Serviços	*1.106.941*
Receita de Venda de Mercadoria	*3.568.275*
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**210.385**
Impostos Incidentes s/ Serviços e Mercadorias	*210.385*
RECEITA LÍQUIDA	**4.464.831**
(-) Custo dos Serviços/Mercadorias Vendidas	*0*
LUCRO (PREJUÍZO) BRUTO	**4.464.831**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**238.725**
Despesas Administrativas	*150.369*
Despesas Financeiras	*88.356*
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	**4.226.106**
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO PERÍODO	**4.226.106**

Reconhecemos a exatidão da Demonstação do Resultado, realizado em 31/12/2022, estando de acordo documentação enviada a contabilidade, como resultado o Lucro de R$ 4.226.106 (Quatro milhões, duzentos e vinte e seis mil e cento e seis reais)

Manaus, 31 de dezembro de 2022.

Leandro dos Santos Cavalcante
CPF: 754.143.922-34
Sócio - Dirigente

Ruany Idalice Martins Barros
CRC: AM- 015009/O
Contadora

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1337878 em 08/05/2023 da Empresa UNIPAVI- COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ 09175741000188 e protocolo 230294219 - 08/05/2023. Autenticação: 123EB39D79155471ADB7D583F6FE8A76B8CB4D3. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/029.421-9 e o código de segurança 9zwZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

CRO/12
71
FLS

UNIPAVI COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
CNPJ: 09.175.741/0001-88 NIRE: 13200482549 Sessão: 30/10/2007
Rua Paul Adam, 536, Parque Dez de Novembro - CEP: 69054-677

ANALISE ATRAVÉS DE ÍNDICES **2022**

PRINCIPAIS ASPECTOS REVELADOS PELOS ÍNDICES FINANCEIROS

ÍNDICE	FÓRMULA		INDICA
Liquidez			
Liquidez Geral	5.770.823 / 2.966.006	=	**1,95**
Liquidez Corrente	5.770.823 / 1.915.603	=	**3,01**
Rentabilidade			
Grau de Endividamento (GEG)	1.915.603 / 5.770.823	=	**3,32**
Indice de Solvencia Geral	5.770.823 / 2.966.006	=	**1,95**
Indice de Liquidez Com Recursos Próprios	6.641.709 / 2.966.006	=	**22,39**
Capitalização	4.726.106 / 5.770.823	=	**0,82**

Manaus, 31 de dezembro de 2022.

Leandro dos Santos Cavalcante
CPF: 754.143.922-34
Sócio - Dirigente

Ruany Idalice Martins Barros
CRC: AM- 015009/O
Contadora

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1337878 em 08/05/2023 da Empresa UNIPAVI- COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ 09175741000188 e protocolo 230294219 - 08/05/2023. Autenticação: 123EB39D79155471ADB7D583F6FE8A76B8CB4D3. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/029.421-9 e o código de segurança 9zwZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

CRO/12
72
FLS

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/029.421-9	AME2300056881	08/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
754.143.922-34	LEANDRO DOS SANTOS CAVALCANTE	08/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
959.442.812-00	RUANY IDALICE MARTINS BARROS	08/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1337878 em 08/05/2023 da Empresa UNIPAVI- COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ 09175741000188 e protocolo 230294219 - 08/05/2023. Autenticação: 123EB39D79155471ADB7D583F6FE8A76B8CB4D3. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/029.421-9 e o código de segurança 9zwZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

CRO/12
73
PLS

CRCAM
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	RUANY IDALICE MARTINS BARROS
REGISTRO..... :	AM-015009/O-0
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.442.812-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: AMAZONAS, 28/02/2023 as 11:12:19.
Válido até: 29/05/2023.
Código de Controle: 5922.3086.9759.7586.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1337878 em 08/05/2023 da Empresa UNIPAVI- COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ 09175741000188 e protocolo 230294219 - 08/05/2023. Autenticação: 123EB39D79155471ADB7D583F6FE8A76B8CB4D3. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/029.421-9 e o código de segurança 9zwZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AM

Nº 1001898/2023
Emissão: 25/04/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: AB362

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CRO/12 754 PLS

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: UNIPAVI-COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.175.741/0001-88

Registro: 0000004098

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 1.000.000,00

Data do Capital: 30/06/2020

Faixa: 4

Objetivo Social: 33.13-9-01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.
33.11-2-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS; 33.14-7-03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS; 33.14-7-04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES; 33.14-7-05 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS; 33.14-7-10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 33.21-0-00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçada
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens(no ambito da eng. civil)
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica(baixa tensão para edificações)
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás(para edificações)
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à engenharia(eg. civl)
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia não especificadas anteriormente"

Restrições do Objetivo Social:NO LIMITE DAS ATRIBUIÇÕES DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) INDICADO(S).

Endereço Matriz: RUA PAUL ADAM, 536, PARQUE 10 DE NOVEMBRO, MANAUS, AM, 69054677

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 19/03/2012

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 6052

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: CESAR MARINHO DE ARAUJO

Registro: 0418075107

CPF: 524.312.822-87

Data Início: 25/04/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 31/03/2027

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo (s) 7 da Resolução n. 218 73 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 25 e parágrafo único.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AM

Nº 1001898/2023
Emissão: 25/04/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: AB362

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CRO/12
75
PLS

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: JOILSON TEIXEIRA DE MELO
Registro: 0404560377
CPF: 027.290.592-53
Data Início: 23/12/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO - MÁQUINAS E MOTORES
Atribuição: ART. 22 DA RES. 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: ANE CAROLINE DOS SANTOS CAVALCANTE
Registro: 0418051658
CPF: 020.977.432-00
Data Início: 18/12/2018
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRA ELETRICISTA
Atribuição: Artigo 8 da Resolução n. 218 73 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 25 e parágrafo único.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: AMAURY OLIVEIRA ANDREOLETTI JÚNIOR
CPF: 683.256.142-34
Função: SOCIO

Sócio: LEANDRO DOS SANTOS CAVALCANTE
CPF: 754.143.922-34
Função: SOCIO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://publico.crea-am.org.br/, com a chave: AB362
Impresso em: 27/04/2023 às 19:11:37 por: adapt, ip: 170.82.175.14

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

CRO/12
760
PLS

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/029.421-9	AME2300056881	08/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
754.143.922-34	LEANDRO DOS SANTOS CAVALCANTE	08/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
959.442.812-00	RUANY IDALICE MARTINS BARROS	08/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1337878 em 08/05/2023 da Empresa UNIPAVI- COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ 09175741000188 e protocolo 230294219 - 08/05/2023. Autenticação: 123EB39D79155471ADB7D583F6FE8A76B8CB4D3. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/029.421-9 e o código de segurança 9zwZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

CRO/12 72 PLS

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNIPAVI- COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, de CNPJ 09.175.741/0001-88 e protocolado sob o número 23/029.421-9 em 08/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1337878, em 08/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luci Jane da Silva Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Eylan Manoel da Silva Lins. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
754.143.922-34	LEANDRO DOS SANTOS CAVALCANTE	08/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
959.442.812-00	RUANY IDALICE MARTINS BARROS	08/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
754.143.922-34	LEANDRO DOS SANTOS CAVALCANTE	08/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
959.442.812-00	RUANY IDALICE MARTINS BARROS	08/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 23/029.421-9.

CRO/12
79
PLS

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
754.143.922-34	LEANDRO DOS SANTOS CAVALCANTE	08/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
959.442.812-00	RUANY IDALICE MARTINS BARROS	08/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/05/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por Luci Jane da Silva Santos, Servidor(a) Público(a), em 08/05/2023, às 13:28.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 23/029.421-9.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1337878 em 08/05/2023 da Empresa UNIPAVI- COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ 09175741000188 e protocolo 230294219 - 08/05/2023. Autenticação: 123EB39D79155471ADB7D583F6FE8A76B8CB4D3. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/029.421-9 e o código de segurança 9zwZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

CRO/12
79
PLS

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
345.323.582-72	EYLAN MANOEL DA SILVA LINS

Manaus. segunda-feira, 08 de maio de 2023

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1337878 em 08/05/2023 da Empresa UNIPAVI- COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ 09175741000188 e protocolo 230294219 - 08/05/2023. Autenticação: 123EB39D79155471ADB7D583F6FE8A76B8CB4D3. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/029.421-9 e o código de segurança 9zwZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

CRO/12
80
PLS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 006814163 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 10/05/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

UNIPAVI - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, vinculado ao CNPJ: 09.175.741/0001-88. ****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 11 de maio de 2023.

PEDIDO Nº: *0006814163*

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**09.175.741/0001-88**	DUNS®:	**899205072**
Razão Social:	**UNIPAVI - COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**UNIPAVI - COMERCIO E SERVICO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**08/01/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**07/11/2023**
FGTS		Validade:	**10/06/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**06/11/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**08/06/2023**
Receita Municipal	Validade:	**29/05/2023** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

CRO/12
82
PLS

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **09.175.741/0001-88** DUNS®: **899205072**
Razão Social: **UNIPAVI - COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **UNIPAVI - COMERCIO E SERVICO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

CRO/12
83
FLS

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	09.175.741/0001-88	DUNS®:	899205072
Razão Social:	UNIPAVI - COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Nome Fantasia:	UNIPAVI - COMERCIO E SERVICO		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	926524 - AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A		
Data Aplicação:	22/06/2017	Valor da Multa:	R$ 3.100,00
Número do Processo:	101/PRE/ME/2016	Número do Contrato:	845/OC/2016
Descrição/Justificativa:	MULTA de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), conforme os subitens 25.1.2.2 e 25.1.2.3 do contrato, em razão do atraso de 164 (cento e sessenta e quatro) dias na entrega do objeto contratado.		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**09.175.741/0001-88**	DUNS®:	**899205072**
Razão Social:	**UNIPAVI - COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**UNIPAVI - COMERCIO E SERVICO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **09.175.741/0001-88** DUNS®: **899205072**
Razão Social: **UNIPAVI - COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **UNIPAVI - COMERCIO E SERVICO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

CRO/12 86 PLS

Data e hora da consulta: 02/06/2023 12:02:05

Usuário: [redacted]

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
09175741	UNIPAVI - COMERCIO E SERVICOS LTDA	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

** Registros incluídos há até 30 dias.*

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CRO/12
87
PLS

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/06/2023 12:02:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UNIPAVI - COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **09.175.741/0001-88**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CRO/12
88
PLS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **UNIPAVI - COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **09.175.741/0001-88**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:13:14 do dia 02/06/2023 , com validade até o dia 02/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: qigcMEJbnkThPBVKsWKl

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CRO/12 80 PLS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIPAVI - COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.175.741/0001-88
Certidão nº: 24476433/2023
Expedição: 02/06/2023, às 12:14:35
Validade: 29/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIPAVI - COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.175.741/0001-88, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CRO/12
301
FLS

__ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

12/05/23 13:01 USUARIO: [redacted]

DATA EMISSAO : 11Mai23 VALORIZACAO : 11Mai23 NUMERO : 2023NC000081
UG EMITENTE : 167508 - GABINETE DO COMANDANTE DO EXERCITO - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167017 / 00001 - C R O/12
OBSERVACAO
PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNR.
(WA).
EMPENHO IMEDIATO.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	171502	1050000142	339039		167508	G1APFUNGAB3	100.000,00

167_ 2023NE000005

LANCADO POR : 69661219249 - ALDENIR UG : 167508 11Mai23 15:50
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

TC 15/2022

CRO/12
91
FLS

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 12/06/2023 11:52
Usuário: [redacted]
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167017	COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
09.583.415/0002-90	AV.DOS EXPEDICIONARIOS NR 2061 KM 3 - PONTA NEGRA	69037-000

Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	(092) 3238-7514 (CHEFIA)

Ano	Tipo	Número
2023	NE	7

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171502	1050000142	339039	167508	G1APFUNGAB3

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
05/06/2023	Global	64333.001661/2023-78	0,0000	80.000,00

Favorecido

Código	Nome
09.175.741/0001-88	UNIPAVI - COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço	CEP
PAUL ADAM 536 PARQUE 10 DE NOVEMB	69054-677

Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	9288023519

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
138	DISPENSA DE LICITACAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	I	-

Descrição
ADEQUACAO PROPRIO NACIONAL RESIDENCIAL CMT COMANDO MILITAR AMAZONIA * 2023NC000081 11MAIO23 GAB CMT EX * DISP ELET 05/2023

Local da Entrega
AV. CORONEL TEIXEIRA, 2061 - COMPENSA, MANAUS - AM, 69037-473

Informação Complementar
160017060000032023 - UASG Minuta: 160017

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/06/2023 08:51:31	Alteração

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal



TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 12/06/2023 11:52
Usuário: [redacted]**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	80.000,00

Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - SERVIÇO ENGENHARIA	80.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/06/2023	Inclusão	1,00000	80.000,0000	80.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
[redacted]
12/06/2023 08:51:31

Responsável pela Nota de Empenho
[redacted]**
05/06/2023 09:55:31

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/06/2023 08:51:31	Alteração

CRO/12
93
FLS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIPAVI - COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.175.741/0001-88
Certidão nº: 26432744/2023
Expedição: 12/06/2023, às 11:54:53
Validade: 09/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIPAVI - COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.175.741/0001-88, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CRO/12
94
M.S

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**09.175.741/0001-88**	DUNS®:	**899205072**
Razão Social:	**UNIPAVI - COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**UNIPAVI - COMERCIO E SERVICO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**08/01/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**07/11/2023**
FGTS		Validade:	**29/06/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**06/11/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**08/06/2023 (*)**
Receita Municipal	Validade:	**03/09/2023**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

CPF: [redacted] Nome: [redacted]
Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	09.175.741/0001-88	DUNS®:	899205072
Razão Social:	UNIPAVI - COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Nome Fantasia:	UNIPAVI - COMERCIO E SERVICO		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	926524 - AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A		
Data Aplicação:	22/06/2017	Valor da Multa:	R$ 3.100,00
Número do Processo:	101/PRE/ME/2016	Número do Contrato:	845/OC/2016
Descrição/Justificativa:	MULTA de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), conforme os subitens 25.1.2.2 e 25.1.2.3 do contrato, em razão do atraso de 164 (cento e sessenta e quatro) dias na entrega do objeto contratado.		

CPF: [redacted] Nome: [redacted]

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/06/2023 12:00:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UNIPAVI - COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **09.175.741/0001-88**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos principios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR E A EMPRESA UNIPAVI - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A UNIÃO, por intermédio da COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 2061, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.415/0001-00, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas, **Tenente-Coronel** [redacted], nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrito no CPF nº [redacted], portador da matrícula funcional militar nº [redacted] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **UNIPAVI - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.175.741/0001-88**, sediada na Rua Paul Adam, nº 536, Bairro: Parque 10 de Novembro, CEP.: 69054-677, em Manaus/AM, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **AMAURY OLIVEIRA ANDREOLETTI JÚNIOR**, portadora da Carteira de Identidade nº 1552281-4., expedida pela SSP/AM, e **CPF nº 683.256.142-34**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 64333.001661/2023-78** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 5/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que é a adequação do PNR do Comandante do CMA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Adequação do PNR do Comandante do CMA	Serviço	1	80.000,00	80.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta e Aviso de Dispensa Eletrônica; e

CRO/12
98
FLS

1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 209 (duzentos e nove) dias, contados da data de assinatura deste contrato, com início em 05/06/2023 e encerramento em 31/12/2023, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. O prazo para a execução do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data estipulada na Ordem de Serviço a ser emitida.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

CRO/12
99
FLS

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de referência das planilhas elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês setembro do ano de 2022 e SBC do mês de novembro de 2022.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.10. Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.12. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.12.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.12.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

7.12.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.12.4 Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.15.2. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

7.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.4.1 Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua

regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.24. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

8.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.26. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.29. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.30. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.31. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.33. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.38. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.39. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.40. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.41. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.42. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8.43. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

8.43.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

8.43.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

8.43.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

8.43.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual

8.44. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.44.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.44.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.44.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros.

8.44.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

8.44.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.44.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas

8.44.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.44.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004

8.45. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.45.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.45.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.46. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

8.47. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.48. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.49. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e

municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

8.50. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

8.50.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.51. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 8.4 deste contrato.

9.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.10. Caso a garantia seja mediante títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.15. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

9.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

9.17. A garantia de execução é independente da que eventualmente seja prevista no Termo de Referência especificamente para os itens entregues e serviços executados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2 **Impedimento de licitar e contratar,** no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4 **Multa:**

10.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 10% a 20% do valor do contrato.

10.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.

10.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.

10.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

10.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.2.4.6 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

10.2.4.7 Moratória de 0,08% (zero, zero oito por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.4.8 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

11.6.3. Indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: **167017 – CRO/12**;

II. Fonte de Recursos: **1050000142**;

III. Programa de Trabalho: **171502**;

IV. Elemento de Despesa: **339039**;

V. Plano Interno: **G1APFUNGAB3**;

VI. Nota de Empenho: **2023NE000007**.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CRO/12
112
FLS

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus-AM, Seção Judiciária do Estado do Amazonas-Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Manaus/AM, 05 de junho de 2023.

pela CONTRATANTE

[redacted]

Ordenador de Despesas da CRO/12

pela CONTRATADA

AMAURY OLIVEIRA ANDREOLETTI JÚNIOR
CPF: **683.256.142-34**
UNIPAVI - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ROL DE TESTEMUNHA:

1ª: [redacted]

[redacted] 1º Ten **Adjunto da SALC**

2ª: [redacted]

[redacted] **Aux Sec Cont**